



RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PROCESSO N.º:	411876/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CNPJ:	01.375.138/0001-38
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDELO MARCELO FERRARI
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BRASNORTE
NÚMERO OS:	2381/2022
EQUIPE TÉCNICA:	GILSON GREGORIO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	6
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	15
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	15
4.1.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	18
4.1.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	19
4.1.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	20
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	24
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	25
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	25
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	26
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	28
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOPA)	28
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	29
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	29
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	31
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	33
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	33
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	34
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34



6.1. DÍVIDA PÚBLICA	34
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	35
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	35
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	36
6.2. EDUCAÇÃO	37
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	38
6.3. SAÚDE	41
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	42
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	43
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	43
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	44
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	45
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	47
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	50
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	50
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	51
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	52
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	52
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	53
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	56
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	57
Anexo 1 - ORÇAMENTO	58
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	58
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	62
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	64
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	66
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	69
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	70
Anexo 2 - RECEITA	78
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	78
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	79
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	79
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	80
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	80
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	81
Anexo 3 - DESPESA	82
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	82
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	83
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	84
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	89
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	89
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	90



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	92
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	96
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	97
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	97
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	98
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	100
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	101
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	102
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	103
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	103
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	104
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	107
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	108
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	109
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	109
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	111
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	111
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	111
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	112
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	114
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	115
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	116
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	117
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	118
Anexo 8 - SAÚDE	119
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	119
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	119
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	120
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	122
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	123
Anexo 9 - PESSOAL	124
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	124
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	124
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	125
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	126
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	128
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	128
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	128
Anexo 11 - METAS FISCAIS	130
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	130
Anexo 12 - COVID	131



Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	131
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	131
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	133
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	133
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	134
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	134
APÊNDICE - A - Ordem de Serviço	135
APÊNDICE - B - Amostra de Créditos Adicionais Analisados	137
APÊNDICE - C - Despesas excluídas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	140
APÊNDICE - D - Gastos com Pessoal - Valores acrescidos pela equipe	142



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, 185 e 187, § 1º da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de BRASNORTE - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Este Relatório foi produzido em atendimento à Ordem de Serviço nº 2381/2022 (Apêndice - A).

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	05/09/1986
Área Geográfica	15.959.135
Distância Rodoviária do Município à Capital	575 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	20.571

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020



Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros,



encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

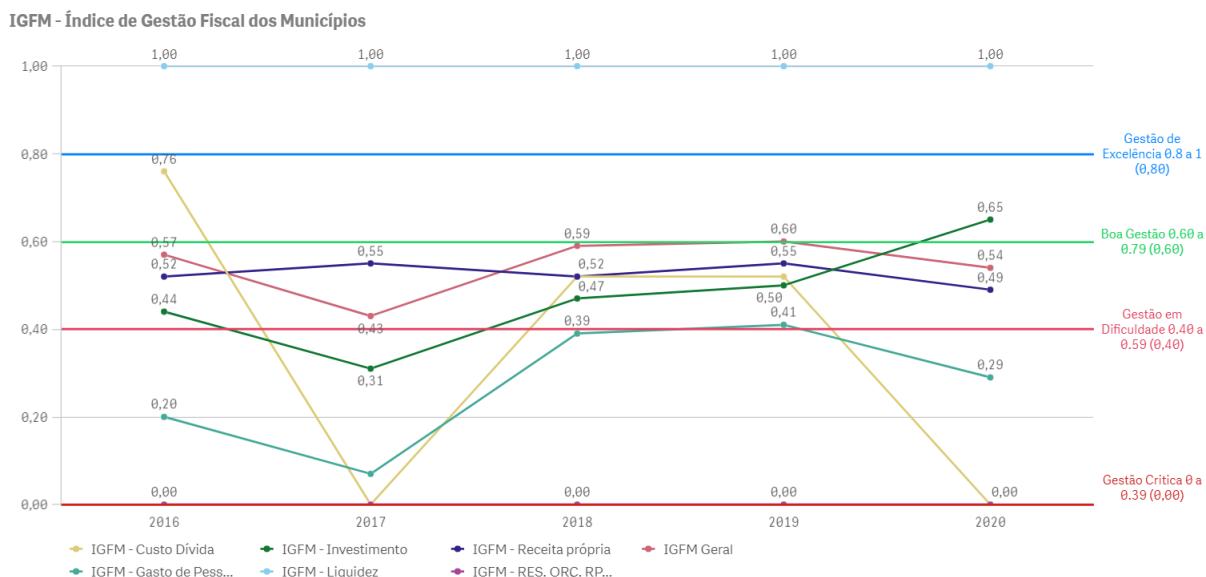
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de BRASNORTE:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,52	0,20	1,00	0,44	0,76	0,00	0,57	80
2017	0,55	0,07	1,00	0,31	0,00	0,00	0,43	118
2018	0,52	0,39	1,00	0,47	0,52	0,00	0,59	51
2019	0,55	0,41	1,00	0,50	0,52	0,00	0,60	67
2020	0,49	0,29	1,00	0,65	0,00	0,00	0,54	96

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

Em termos de IGFM-Geral, observa-se que o Município de Brasnorte apresenta conceito C (Gestão em Dificuldade) desde o exercício de 2016. Apenas no exercício de 2019 foi que apresentou conceito B (Boa Gestão), no entanto, no limite mínimo (0,60), caindo para 0,54 no exercício de 2020, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



Com relação aos índices específicos, o Município de Brasnorte performa bem nos índices Liquidez (1,00) e Investimento (0,65), nos conceitos A (Gestão de Excelência) e B (Boa Gestão), respectivamente.

Por outro lado, o índice Receita Própria (0,49) apresenta conceito C (Gestão em Dificuldade) desde o exercício de 2016, sendo que nos dois últimos exercícios caiu de 0,55 para 0,49, e conceito D (Gestão Crítica) no índice Gasto de Pessoal (0,29).

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	JONAS LEMUEL KEMPA	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDELO MARCELO FERRARI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GILMAR CELSO GONCALVES	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	VALERIA MASSAROTO	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P



2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I, II e III, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.



3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de BRASNORTE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 2049 de 04/08/2017, protocolada sob o nº 364185/2017 no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Nº da Lei	Data de aprovação	Nº da Lei	Data de aprovação
02508/2021	12/02/2021	02569/2021	03/05/2021
02509/2021	12/02/2021	02570/2021	03/05/2021
02511/2021	23/02/2021	02571/2021	03/05/2021
02513/2021	23/02/2021	02572/2021	03/05/2021
02514/2021	23/02/2021	02583/2021	10/06/2021
02518/2021	02/03/2021	02584/2021	10/06/2021
02521/2021	02/03/2021	02588/2021	30/06/2021
02523/2021	02/03/2021	02589/2021	30/06/2021
02524/2021	02/03/2021	02594/2021	23/08/2021
02525/2021	02/03/2021	02595/2021	23/08/2021
02528/2021	11/03/2021	02596/2021	23/08/2021
02529/2021	11/03/2021	02598/2021	31/08/2021
02530/2021	11/03/2021	02599/2021	31/08/2021
02531/2021	11/03/2021	02601/2021	31/08/2021
02532/2021	11/03/2021	02602/2021	31/08/2021
02533/2021	11/03/2021	02605/2021	14/09/2021
02534/2021	11/03/2021	02608/2021	14/09/2021
02537/2021	22/03/2021	02609/2021	14/09/2021
02538/2021	22/03/2021	02611/2021	14/09/2021
02539/2021	22/03/2021	02612/2021	21/09/2021
02540/2021	22/03/2021	02613/2021	21/09/2021
02541/2021	22/03/2021	02614/2021	21/09/2021



02545/2021	30/03/2021	02615/2021	21/09/2021
02546/2021	30/03/2021	02616/2021	21/09/2021
02547/2021	30/03/2021	02620/2021	14/10/2021
02548/2021	30/03/2021	02621/2021	14/10/2021
02549/2021	30/03/2021	02622/2021	14/10/2021
02550/2021	13/04/2021	02623/2021	14/10/2021
02551/2021	13/04/2021	02624/2021	28/10/2021
02552/2021	13/04/2021	02625/2021	28/10/2021
02553/2021	13/04/2021	02626/2021	28/10/2021
02559/2021	22/04/2021	02630/2021	11/11/2021
02560/2021	22/04/2021	02632/2021	23/11/2021
02561/2021	22/04/2021	02633/2021	23/11/2021
02562/2021	22/04/2021	02634/2021	23/11/2021
02563/2021	22/04/2021	02638/2021	01/12/2021
02564/2021	22/04/2021	02644/2021	13/12/2021
02565/2021	22/04/2021	02645/2021	13/12/2021
02566/2021	22/04/2021	02647/2021	21/12/2021
02568/2021	26/04/2021	02649/2021	22/12/2021

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de BRASNORTE para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 2489, de 28/09/2020, protocolada sob o nº 274232/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de*



Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 206.840,92, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 736.636,12;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 15.469.358,42.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

RISCO FISCAL		PROVIDÊNCIA
Descrição	Valor	Descrição
Outros Passivos Contingentes	842.282,73	Utilizar recursos reserve de contingência, limite de empenho e
Outros Riscos Fiscais	561.521,82	movimentação financeira.

Registra-se que a LDO/2021 foi objeto de Acompanhamento Simultâneo nos autos do Processo nº 274232/2020, que foi apensado a este Processo de Contas Anuais, cujo Relatório Técnico encontra-se no Doc. Digital nº 146237/2021.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário não foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FC13.

Dispositivo Normativo:



Art. 4º, §1º da LRF

1.1) As metas anuais de resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023 e nominal para o exercício de 2023 (valores correntes e constantes) não foram previstas, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00. - **FC13**

O Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo (Doc. Digital nº 146237/2021) informa, em seu subtópico 2.3.1, que "Em consulta ao Demonstrativo de Metas Anuais constante da LDO-2021 foi verificado que as metas anuais de resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023 e nominal para o exercício de 2023 (valores correntes e constantes) não foram previstas, portanto, em desconformidade com o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10028/2000."

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

As providências que serão adotadas, caso seja necessária a limitação de empenho no município de Brasnorte, foram estabelecidas no art. 27 da LDO.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O tópico 2.1 do Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo (Doc. Digital nº 146237/2021), apresenta a seguinte irregularidade:

1.1) Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2021, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - **DB08**

Conforme documentos enviados via Sistema Aplic, deste Tribunal, constatou-se que o convite de audiência pública foi enviado para diversas entidades e divulgado no site da Prefeitura (www.brasnorte.mt.gov.br/publicacoesoficiais/leiseatos/2020), através do Decreto nº 141, de 07 de julho de 2020; que altera a forma de apresentação da audiência pública de presencial para *on line*, devido ao enfrentamento do novo coronavírus/2019.

A Audiência Pública *on line* seria realizada no dia 21 de julho de 2020, no seguinte endereço: www.youtube.com/channel/, com a participação da população utilizando formulários eletrônicos para apresentação das sugestões e críticas para elaboração da LDO/2021, os quais seriam respondidos e encaminhados até o dia 10/08/2020 no e-mail (ouvidoria@brasnorte.mt.gov.br). Entretanto, o jurisdicionado não encaminhou a Ata da Audiência Pública, documento que comprova a realização do evento. Dessa forma, considera-se não realizada, em desacordo com o artigo 48, § 1º, inciso I da LRF/00.

Entretanto, em consulta ao canal da Prefeitura no Youtube (



<https://www.youtube.com/watch?v=gxyLpFw4idQ> é possível verificar o vídeo da live da Audiência Pública realizada no dia 21/07/2020, o que comprova a sua realização.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

O Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo (Doc. Digital nº 146237/2021), informa, em seu tópico 2.2, que a LDO foi publicada no Diário Oficial de Contas e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

O Anexo de Riscos Fiscais pode ser verificado no Doc. Digital nº 283541/2021, fl. 99.

6) A LDO estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.

Consta da LDO o percentual 5% para a Reserva de Contingência, conforme art. 16.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de BRASNORTE para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 2500, de 04/12/2020, protocolada sob o nº 275565/2020 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 72.585.756,26, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 53.264.195,86
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 19.321.560,40
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Registra-se que a LOA/2021 foi objeto de Acompanhamento Simultâneo nos autos do Processo nº 275565/2020, que foi apensado a este Processo de Contas Anuais, cujo Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo encontra-se no Doc. Digital nº 268355/2021.



Dessa forma, considerando o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, sobre a elaboração do LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

O artigo 1º da LOA, que estima receita e fixa despesa, destaca, em seus incisos "I" e "II", os valores do orçamento fiscal e da seguridade social.

- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo informa que, conforme Ata encaminhada via Sistema Aplic deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada de forma on-line em 21/08/2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

- 3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

O Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo (Doc. Digital nº 144722/2021) informa, em seu tópico 2.2, que a LOA foi publicada no Diário Oficial de Contas em 11/12/2020 e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura (acesso feito em 08/09/2021).

- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 2500/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a;

I – Abrir no curso da execução orçamentária. Com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelos artigos nº 42 e nº 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de **20% (vinte por cento) do total da despesa fixada** no Artigo 2º desta Lei. Conforme disposto no Artigo nº 11 da Lei nº 2.49 de 28 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. (grifou-se)



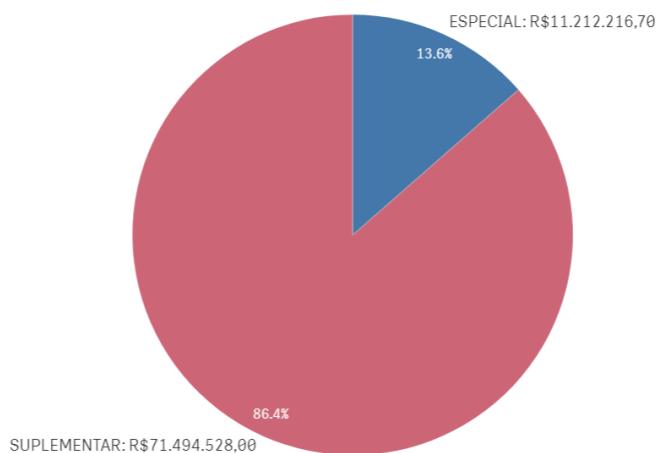
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 72.585.756,26	R\$ 71.494.528,00	R\$ 11.212.216,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.436.057,00	R\$ 124.856.443,96	72,01%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	98,49%	15,44%	0,00%	0,00%	41,93%	72,01%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc. Digital nº 112648/2022, pg. 39) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 124.856.443,96, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as supplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

De acordo com o quadro a seguir, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 113,94% do Orçamento Inicial.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações



Município			
2021	R\$ 72.585.756,26	R\$ 82.706.744,70	113,94%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

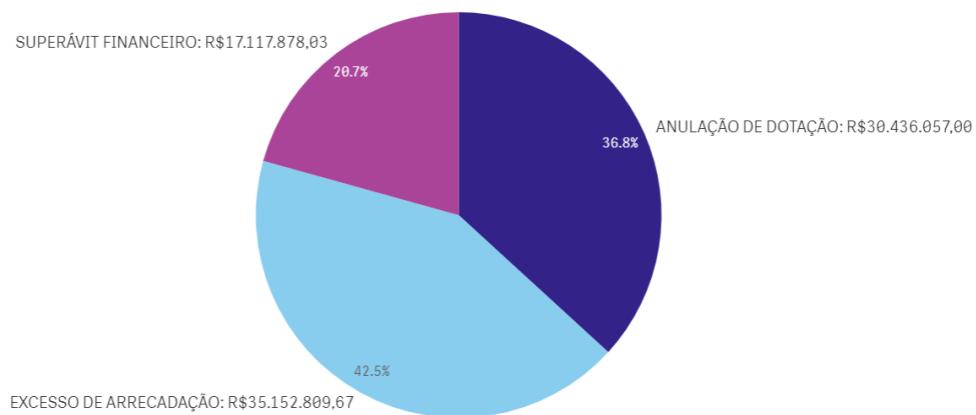
Chama a atenção a dimensão das alterações orçamentárias. É como se o orçamento inicial tivesse sido integralmente abandonado e um novo orçamento sendo construído, à medida que a execução orçamentária do exercício foi acontecendo. Sem contar o acréscimo de 13,94% do valor originalmente orçado, que era de R\$ 72.585.756,26 e saltou para R\$ 82.706.744,70

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 30.436.057,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 35.152.809,67
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 17.117.878,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 82.706.744,70

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise da amostra das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais, definida aleatoriamente e constante no Apêndice - B deste Relatório, constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

Todas as Leis autorizativas de abertura de créditos adicionais analisadas, conforme a amostra



definida, indicaram o valor do respectivo crédito, seja em valores absolutos seja em percentual da despesa autorizada na LOA.

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos de excesso de arrecadação inexistentes nas fontes 01, 18, 23, 24, 30 e 46 no montante de R\$ 3.490.599,85. - FB03*

Conforme detalhado no Quadro 1.3 deste relatório, foram abertos créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.490.599,85, nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição da Fonte	Diferença
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.713.033,54
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	28.352,25
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	95.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	765.741,36
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	305.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	583.472,70
TOTAL		3.490.599,85

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou



total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 107.738.565,93, sendo arrecadado o montante de R\$ 102.544.051,26, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 15.687.243,81	R\$ 15.687.243,81	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 4.379.805,59	R\$ 4.379.805,59	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte CIDE	R\$ 25.690,27	R\$ 25.690,27	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 14.563.814,31	R\$ 14.563.814,31	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 361.635,05	R\$ 361.635,05	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 361.635,05	R\$ 361.635,05	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Conforme demonstrado no quadro acima, o total dos valores repassados no decorrer do exercício foram devidamente registrados como receita arrecadada.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 64.271.608,37	R\$ 71.767.863,82	R\$ 78.718.749,56	R\$ 91.842.062,56	R\$ 113.416.822,43
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 6.637.267,75	R\$ 8.263.231,88	R\$ 9.641.336,38	R\$ 10.055.385,59	R\$ 11.531.191,42
Receita de Contribuição	R\$ 487.515,32	R\$ 486.804,42	R\$ 658.807,99	R\$ 624.664,67	R\$ 482.717,31
Receita Patrimonial	R\$ 283.703,28	R\$ 207.105,25	R\$ 210.685,37	R\$ 223.975,91	R\$ 728.973,66
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 1.208.220,09	R\$ 1.160.401,02	R\$ 1.139.047,05	R\$ 1.294.577,69	R\$ 1.522.445,02
Transferências Correntes	R\$ 55.036.498,94	R\$ 61.479.206,99	R\$ 66.957.308,10	R\$ 79.488.870,29	R\$ 99.040.737,74
Outras Receitas Correntes	R\$ 618.402,99	R\$ 171.114,26	R\$ 111.564,67	R\$ 154.588,41	R\$ 110.757,28



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 2.150.641,60	R\$ 2.358.891,03	R\$ 2.303.043,87	R\$ 1.895.234,27	R\$ 2.964.190,83
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 6.452,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 2.144.188,67	R\$ 2.358.891,03	R\$ 2.303.043,87	R\$ 1.895.234,27	R\$ 2.964.190,83
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 66.422.249,97	R\$ 74.126.754,85	R\$ 81.021.793,43	R\$ 93.737.296,83	R\$ 116.381.013,26
DEDUÇÕES	-R\$ 7.169.542,81	-R\$ 8.312.039,40	-R\$ 9.259.923,31	-R\$ 9.839.112,85	-R\$ 13.836.962,00
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 59.252.707,16	R\$ 65.814.715,45	R\$ 71.761.870,12	R\$ 83.898.183,98	R\$ 102.544.051,26
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 59.252.707,16	R\$ 65.814.715,45	R\$ 71.761.870,12	R\$ 83.898.183,98	R\$ 102.544.051,26
Receita Tributária Própria	R\$ 7.589.940,37	R\$ 8.252.143,00	R\$ 9.585.298,16	R\$ 9.941.970,04	R\$ 11.420.882,60
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	11,80%	11,49%	12,17%	10,82%	10,07%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	11,27%				

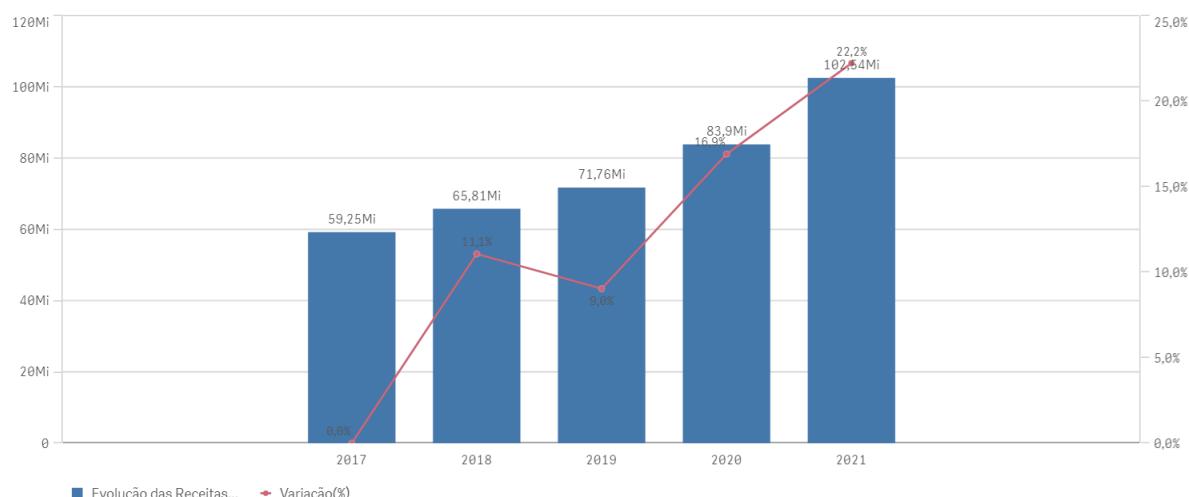
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram, em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 99.040.737,74, o que corresponde a 85,10% do total da receita orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 116.381.013,26.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 10,07%.

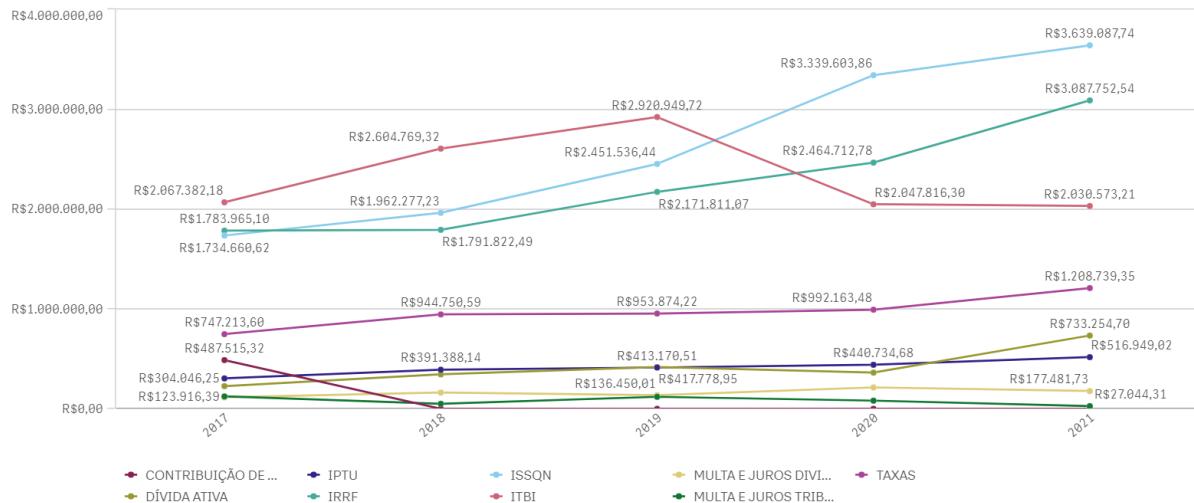
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 304.046,25	R\$ 391.388,14	R\$ 413.170,51	R\$ 440.734,68	R\$ 516.949,02
IRRF	R\$ 1.783.965,10	R\$ 1.791.822,49	R\$ 2.171.811,07	R\$ 2.464.712,78	R\$ 3.087.752,54
ISSQN	R\$ 1.734.660,62	R\$ 1.962.277,23	R\$ 2.451.536,44	R\$ 3.339.603,86	R\$ 3.639.087,74
ITBI	R\$ 2.067.382,18	R\$ 2.604.769,32	R\$ 2.920.949,72	R\$ 2.047.816,30	R\$ 2.030.573,21
TAXAS	R\$ 747.213,60	R\$ 944.750,59	R\$ 953.874,22	R\$ 992.163,48	R\$ 1.208.739,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 487.515,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 123.916,39	R\$ 50.066,67	R\$ 119.727,24	R\$ 81.388,64	R\$ 27.044,31
DÍVIDA ATIVA	R\$ 226.892,62	R\$ 344.798,60	R\$ 417.778,95	R\$ 362.002,29	R\$ 733.254,70
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 114.348,29	R\$ 162.269,96	R\$ 136.450,01	R\$ 213.548,01	R\$ 177.481,73
TOTAL	R\$ 7.589.940,37	R\$ 8.252.143,00	R\$ 9.585.298,16	R\$ 9.941.970,04	R\$ 11.420.882,60

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

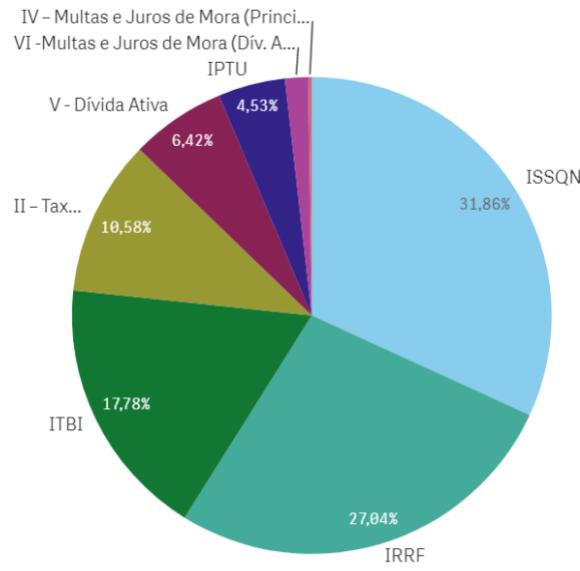


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021:

% Composição da Receita Tributária Própria 2021



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do



recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 116.381.013,26
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 99.040.737,74
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 17.340.275,52
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	14,90%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	85,10%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 14,90% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,14 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 85,10%.

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:



I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município BRASNORTE recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
---------------------------------	----------------------	------------------------



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 969.890,04
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 156,38

APLIC

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada foi de R\$ 124.856.443,96, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 99.103.245,50, liquidado R\$ 92.234.882,06 e pago R\$ 91.085.408,35.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 53.125.887,15	R\$ 56.584.790,65	R\$ 65.043.898,24	R\$ 67.987.477,93	R\$ 84.975.641,27
Pessoal e encargos sociais	R\$ 35.320.345,49	R\$ 33.900.506,43	R\$ 38.934.126,11	R\$ 41.564.761,85	R\$ 45.264.689,20
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 109.272,55	R\$ 69.134,50	R\$ 86.691,14	R\$ 253.203,60	R\$ 0,00



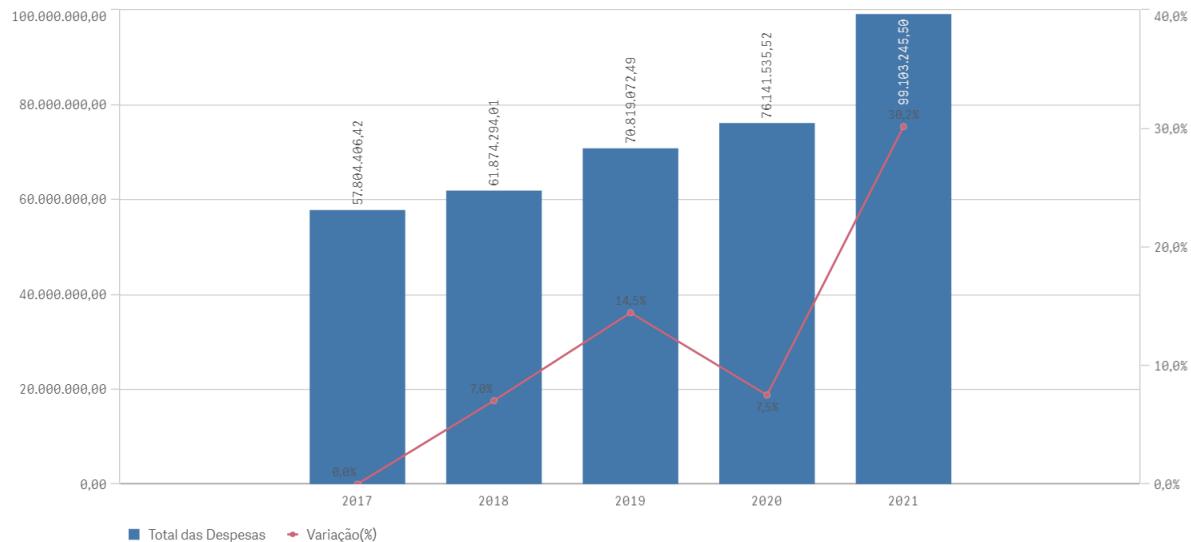
Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Outras despesas correntes	R\$ 17.696.269,11	R\$ 22.615.149,72	R\$ 26.023.080,99	R\$ 26.169.512,48	R\$ 39.710.952,07
Despesas de Capital	R\$ 4.678.519,27	R\$ 5.289.503,36	R\$ 5.775.174,25	R\$ 8.154.057,59	R\$ 14.127.604,23
Investimentos	R\$ 4.232.333,59	R\$ 5.054.174,48	R\$ 5.523.274,42	R\$ 7.482.696,30	R\$ 14.127.604,23
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 446.185,68	R\$ 235.328,88	R\$ 251.899,83	R\$ 671.361,29	R\$ 0,00
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 57.804.406,42	R\$ 61.874.294,01	R\$ 70.819.072,49	R\$ 76.141.535,52	R\$ 99.103.245,50
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00				
Total das Despesas	R\$ 57.804.406,42	R\$ 61.874.294,01	R\$ 70.819.072,49	R\$ 76.141.535,52	R\$ 99.103.245,50
Variação - %		7,04%	14,45%	7,51%	30,15%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R\$ 45.264.689,20, o que corresponde a 45,67% do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 99.103.245,50.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou oito projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 766.552,45	R\$ 753.136,95	R\$ 682.003,64

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 618.606,18	R\$ 605.190,68	R\$ 540.166,27
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 136.871,30	R\$ 136.871,30	R\$ 136.871,30



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 4.966,07	R\$ 4.966,07	R\$ 4.966,07
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 760.443,55	R\$ 747.028,05	R\$ 682.003,64

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de BRASNORTE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).



1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 107.738.565,93
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 102.544.051,26
QER	B/A	0,9517

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 111.794.012,94
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 113.416.822,43
QERC	B/A	1,0145

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 101,45% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 5.167.402,62
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 2.964.190,83
QRC	B/A	0,5736

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 57,36% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).



1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 124.856.443,96
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 99.103.245,50
QED	B/A	0,7937

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária. Indica, também, que as despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 102.785.985,53
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 84.975.641,27
QEDC	B/A	0,8267

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 82,67% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 21.881.653,88
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 14.127.604,23
QDC	B/A	0,6456

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 64,56% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do



Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 99.579.860,43
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 84.975.641,27
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 9.772.601,68
QEOCO	(A+C)/B	1,2868

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEACA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEACA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 2.964.190,83
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 14.127.604,23
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 2.355.726,30



QEOCA

(A+C)/B

0,3765

Este resultado que indica as receitas de capital cobriram apenas 37,65% das despesas de capital, cujo excedente foi pago com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 14.127.604,23
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não foram realizadas operações de créditos no exercício de 2021, estando em conformidade ao que estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

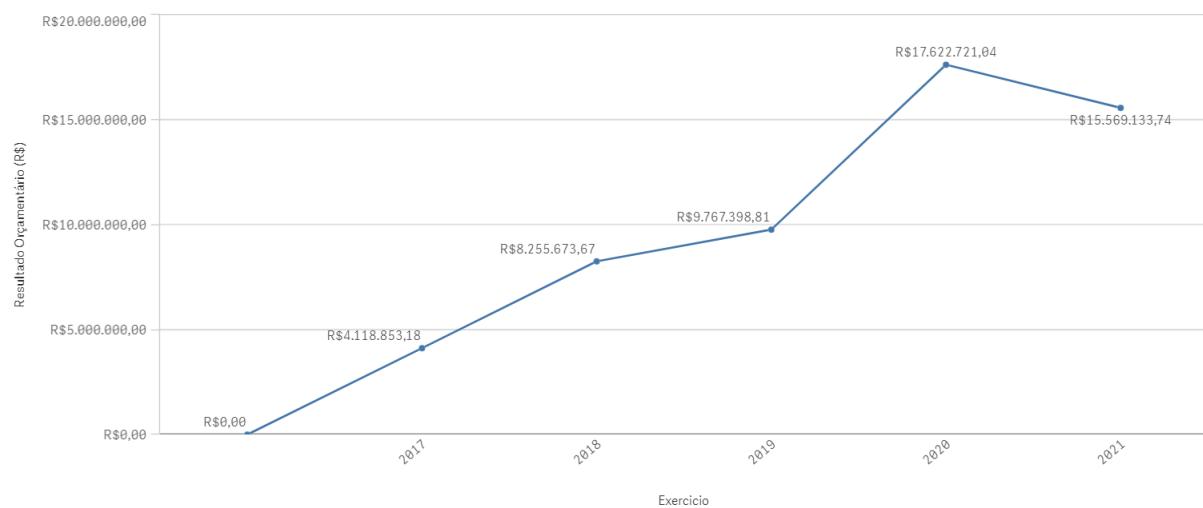
A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:



	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 61.923.259,60	R\$ 70.129.967,68	R\$ 80.586.471,30	R\$ 93.764.256,56	R\$ 102.544.051,26
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 57.804.406,42	R\$ 61.874.294,01	R\$ 70.819.072,49	R\$ 76.141.535,52	R\$ 99.103.245,50
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.128.327,98
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 4.118.853,18	R\$ 8.255.673,67	R\$ 9.767.398,81	R\$ 17.622.721,04	R\$ 15.569.133,74

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO



B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 99.103.245,50
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 102.544.051,26
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 12.128.327,98
QREO	(A+C)/B	1,1571

Esse resultado indica que receita arrecadada é 15,71% maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de BRASNORTE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor:

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.203.428,09, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 7.233.261,96.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a



pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 31.542.684,73
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 662.704,84
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.203.428,09
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 7.233.261,96
QDF	(A-B)/(C+D)	3,6602

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,6602 de disponibilidade financeira. Representa equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.



5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 99.103.245,50
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 8.017.837,15
QIRP	B/A	0,0809

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0809 foram inscritos em restos a pagar. Significa que 8,09% das despesas empenhadas no exercício foram inscritas em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 31.542.684,73
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 9.099.394,89
QSF	A/B	3,4664

Esse resultado indica que ativo financeiro é 3,46 vezes maior que o passivo financeiro, apresentando superávit financeiro no valor de R\$ 22.443.289,84, considerando todas as fontes de recursos.



5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 38.382.232,32
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.866.132,93
Liquidez Corrente	A/B	20,5677

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.



A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 99.579.860,43
A	DCL	-R\$ 30.339.256,64
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)



A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 99.579.860,43
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0,00% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento, uma vez que não houve contratação de dívida pública no exercício.

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 99.579.860,43
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dispêndios da dívida pública efetuados no exercício.



6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e,

c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de BRASNORTE vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%

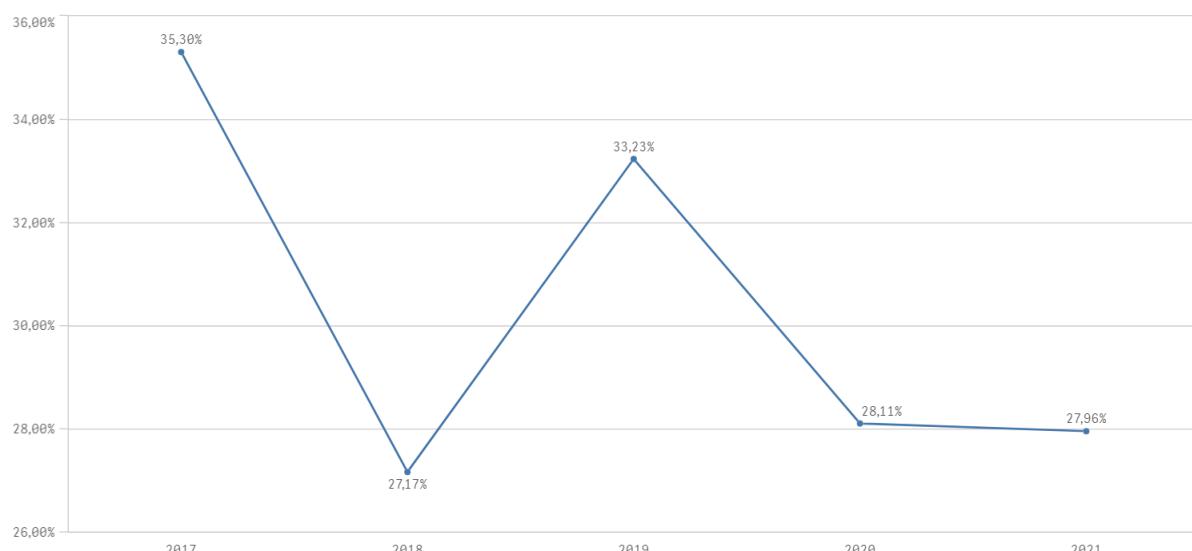
	2017	2018	2019	2020	2021



Aplicado - %	35,30%	27,17%	33,23%	28,11%	27,96%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (27,96%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios,



vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em



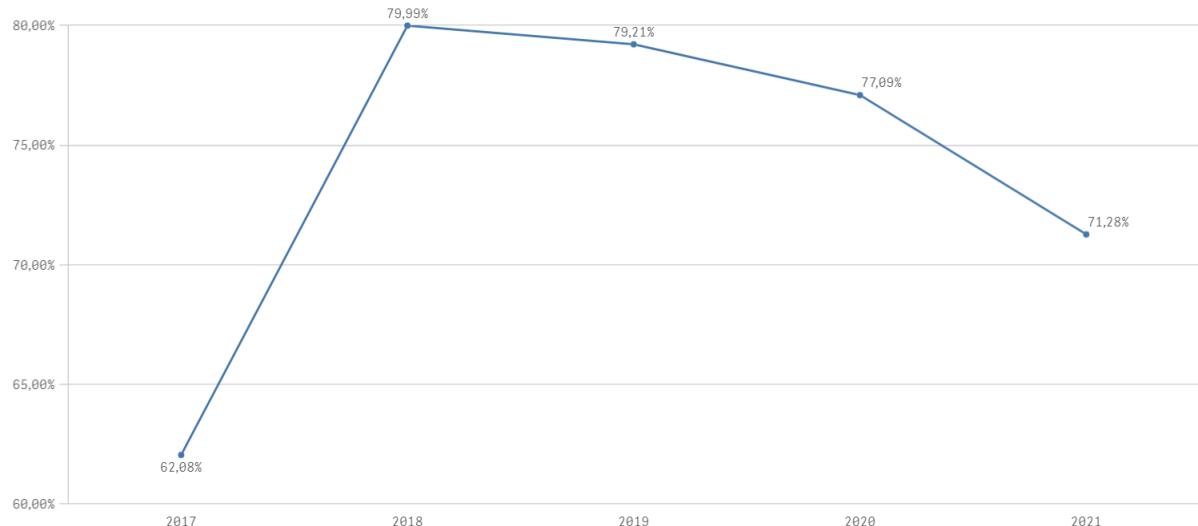
14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	62,08%	79,99%	79,21%	77,09%	71,28%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (71,28%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.



2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021

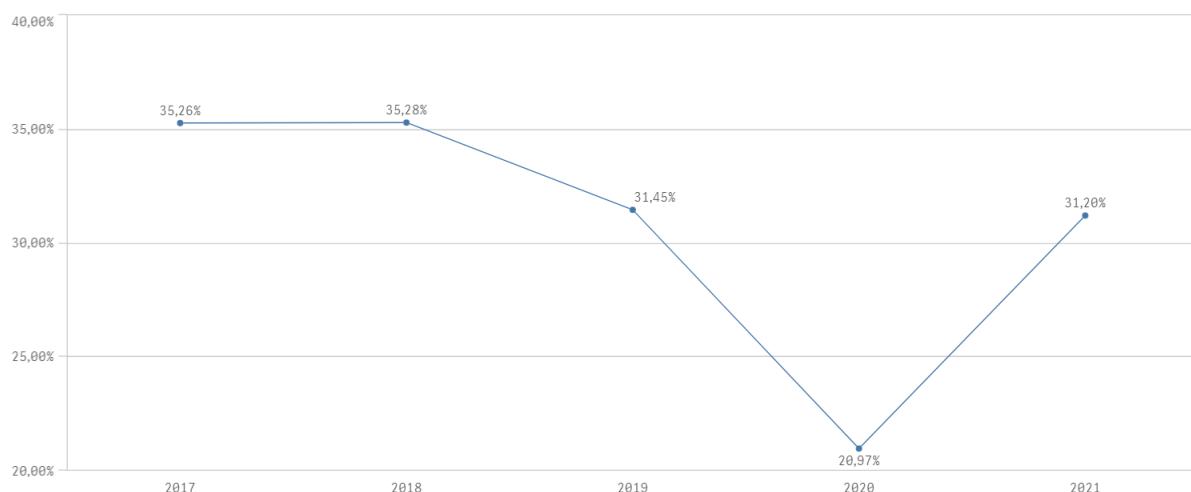


HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%

	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	35,26%	35,28%	31,45%	20,97%	31,20%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APPLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (31,20%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 50.351.075,18 em despesas com pessoal, o que corresponde a 50,56% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 99.579.860,43), o que **assegura** o cumprimento do



limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

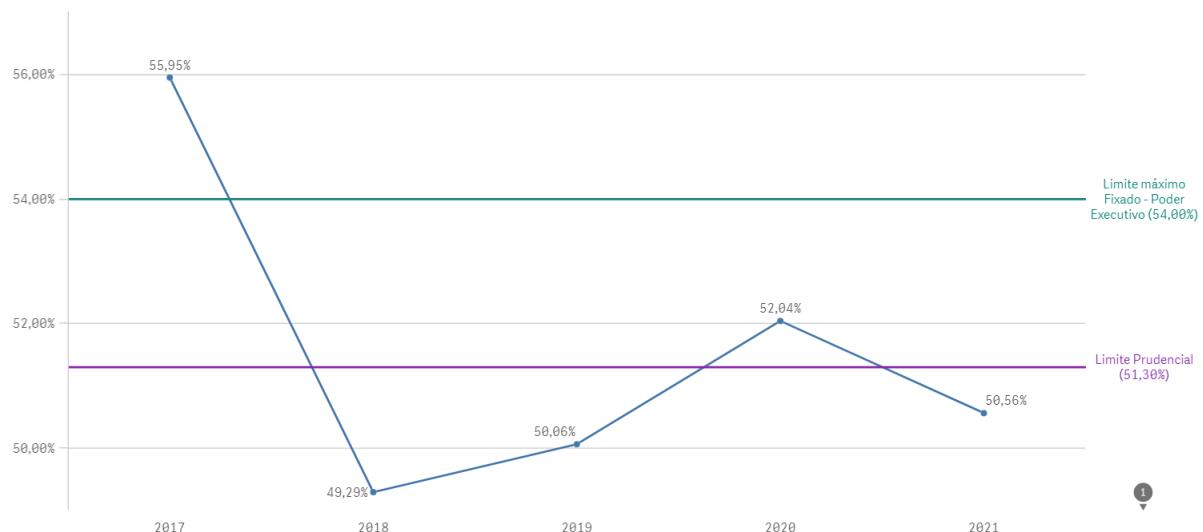
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	55,95%	49,29%	50,06%	52,04%	50,56%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,75%	2,86%	2,47%	2,18%	1,94%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	58,70%	52,15%	52,53%	54,22%	52,50%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Límite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício nº 69/2021/2ºSECEX expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de BRASNORTE declarou haver despesas com contratações de Cooperativas e empresas terceirizadas, referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 3 do Documento Digital nº 130744/2022 deste processo de Contas de Governo.

Considerando a análise efetuada nas despesas do exercício de 2021, tendo por base a resposta apresentada pelo município ao Ofício nº 69/2021/2ºSECEX citado acima, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 8.478.217,14 (APÊNDICE - D), por se tratarem de serviços que não correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e que são inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal da Prefeitura.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 52.291.167,92, que correspondeu a 52,51% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):



I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 50.351.075,18 , correspondente a 50,56% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;



V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

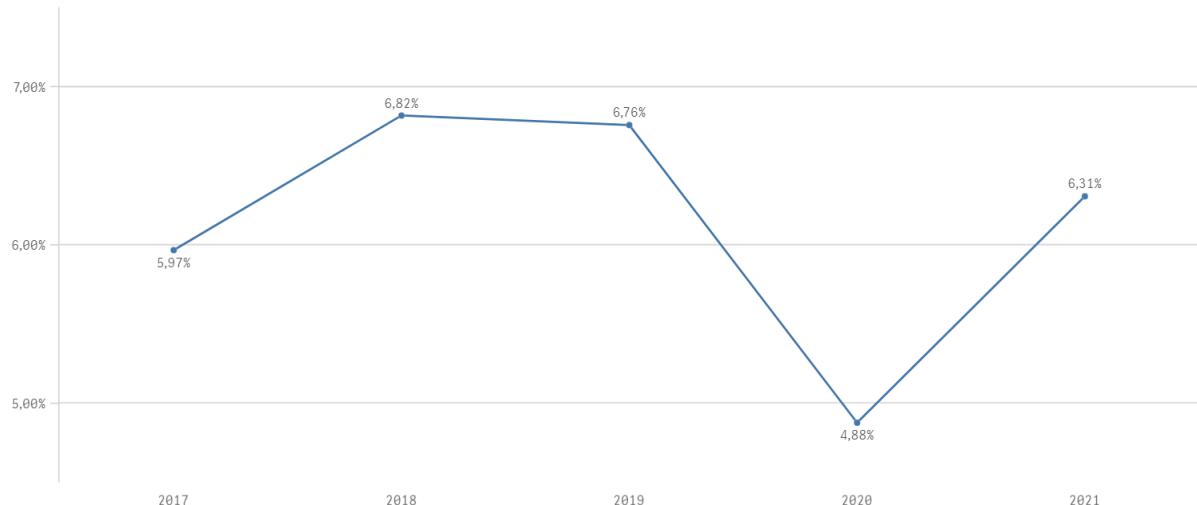
No caso do Município de BRASNORTE, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 20.571 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,97%	6,82%	6,76%	4,88%	6,31%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:



1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

O Quadro 10.2, do Anexo 10, demonstra um repasse do Poder Executivo ao Legislativo de R\$ 3.819.374,70, valor corresponde a 6,31% da receita base, percentual inferior ao limite de 7% estabelecido pela CF.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

O Quadro 10.1 do Anexo 10 demonstra uma previsão orçamentária de repasses ao Poder Legislativo, incluindo suplementações, no valor de R\$ 3.819.374,70, e o Quadro 10.2 mostra que foi repassado pelo Poder Executivo o valor de R\$ 3.819.374,70, portanto, igual ao fixado na LOA e aos créditos adicionais.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Consulta via Sistema Aplic ao Razão Contábil da conta 45112020100 - Repasse Recebido - Duodécimo, da UG Câmara, mostra que os repasses foram efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme imagem a seguir:

APUC [Modulo Auditoria] : CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE - CNPJ: 32983561000144 :										
Sistema Páginas de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...										
 Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções										
<input type="checkbox"/> Resultado(s) da consulta										
<input checked="" type="checkbox"/> Consulta parametrizada										
Mês de referência	Conta contábil									
DEZEMBRO	45112020100									
	<input type="button" value="Pesquisar [Enter]"/>									
Data	C. Nums. lanc.	Seq. Cód. Conta	Descrição	I.	Val. débito	Val. crédito Detalhamento	Histórico			
19/01/2021	0	85	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 1 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
18/02/2021	2	263	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 32 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
18/03/2021	2	437	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 59 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
18/04/2021	2	572	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 86 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
18/05/2021	2	738	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 104 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
18/06/2021	2	915	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 122 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
18/07/2021	2	1083	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 132 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
18/08/2021	2	1223	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 157 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
17/09/2021	2	1365	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 174 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
18/10/2021	2	1570	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 205 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
16/11/2021	2	1708	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,22 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 224 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			
15/12/2021	2	1872	2 45112020100 REPASSE RECEBIDO - D	1	0,00	318.281,28 11132240100000000	LANC. INTERF. RECEBIDA N. 243 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL			

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento),** no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de



determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de



despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Importa constar que, conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 99.579.860,43
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 83.238.233,37
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 1.737.407,90
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8533



Este resultado indica que o limite foi cumprido, uma vez que a despesa corrente representou apenas 85,23% da receita corrente.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11^a ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

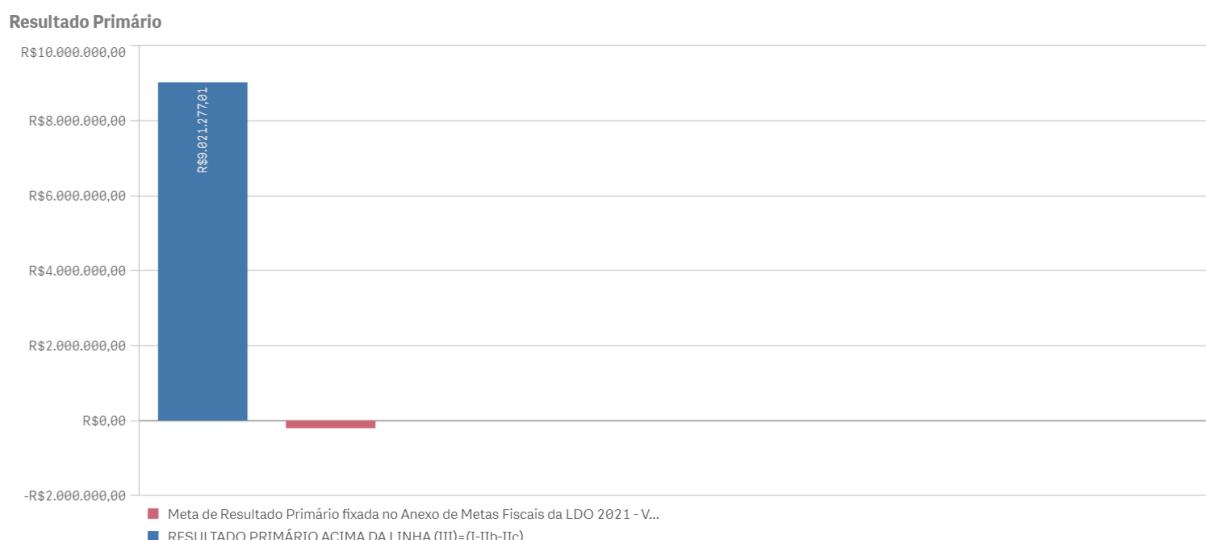
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de -R\$ 206.840,92 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 9.021.277,01, ou seja, o valor alcançado está acima



da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparéncia. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e



demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Conforme documentação enviada ao Sistema Aplic, a realização das audiências públicas quadrimestrais ocorreram conforme quadro abaixo:

Quadrimestre	Data da Realização da Audiência
1º Quadrimestre	01/06/2021
2º Quadrimestre	28/09/2021
3º Quadrimestre	25/02/2022

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao



exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - CNPJ: 01375138000138 - [Prestação de contas]						
Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Equivo Imediato Auditória Impressões Cruzamento de Dados Ajuda... Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico Resolução Normativa nº 31/2014						
Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento Carga Inicial	15/01/2021 22/03/2021	26/03/2021	12/01/2021 31/03/2021	12/01/2021 05/04/2021	NO PRAZO FORA DO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021	01/04/2021	01/04/2021	06/04/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021	17/05/2021	06/04/2021 17/05/2021	06/04/2021 08/06/2021	FORA DO PRAZO FORA DO PRAZO
	Março	30/04/2021	08/05/2021	28/04/2021	28/05/2021	NO PRAZO
	Abril	31/05/2021	08/06/2021	28/05/2021	08/06/2021	FORA DO PRAZO
	Maiô	30/06/2021	27/07/2021	28/06/2021	27/08/2021	NO PRAZO
	Junho	02/08/2021	30/09/2021	28/07/2021	30/09/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021	28/10/2021	27/08/2021	08/09/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021	28/10/2021	30/09/2021	30/09/2021	NO PRAZO
	Setembro	03/11/2021	29/11/2021	28/10/2021	29/11/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021	25/12/2021	29/11/2021	25/12/2021	NO PRAZO
	Novembro	03/12/2022	30/12/2021	30/12/2021	03/03/2022	NO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	23/03/2022	FORA DO PRAZO
	Encerramento	10/03/2022	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021	23/12/2020	18/01/2021	23/12/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021	28/12/2020	18/01/2021	28/12/2020	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

Conforme mostra a imagem anterior, o prazo para envio das Contas de Governo de 2021 era até o dia 18/04/2022, data em que a Prefeitura Municipal de Brasnorte as encaminhou. Portanto, dentro do prazo.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Segundo declaração encaminhada pelo Prefeito Municipal (Doc. Digital nº 130738/2022) as Contas Anuais de Governo de 2021 foram disponibilizadas aos contribuintes nas dependências do Poder Executivo a partir de 15/02/2022 e na sede do Poder Legislativo, também a partir de 15/02/2022, conforme declaração do Presidente da Câmara Municipal (Doc. Digital nº 130526/2022).

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		



Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	9865/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14112	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	510386/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	530255/2021	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA) PARA APURACAO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES INFORMADAS POR DENUNCIA	NÃO

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100200/2020	9/2022	08/03/2022	<p>a) determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) observe o disposto no artigo 167, II e V, da CF/88, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de abrir créditos adicionais se não houver suficiente fonte de recursos; 2) estabeleça limites para a abertura de créditos adicionais, em observância ao artigo 167, VII, da Constituição Federal; 3) observe a necessária compatibilidade entre as projeções de metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos nas peças orçamentárias, em atendimento ao artigo 5º da LRF; 4) inclua no Anexo de Metas Fiscais Anuais da LDO, a memória e metodologia de cálculo de forma detalhada, sobretudo para justificar os resultados pretendidos, nos termos do artigo 4º, § 2º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; e, 5) atenda a todas as solicitações de informações provenientes deste Tribunal, permitindo, dessa forma, o pleno exercício do controle externo, em observância aos artigos 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso, 36, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e 284-A, VI da Resolução Normativa nº 14/2007; e, b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que: 1) insira corretamente no Sistema Aplic as informações referentes à natureza das alterações orçamentárias, a fim de que a equipe técnica possa avaliá-las corretamente; e, 2) nas próximas Leis Orçamentárias, não discrimine autorização para remanejamento, transferência e transposição, uma vez que para esse procedimento a Resolução de Consulta nº 44/2008 deste Tribunal prevê a necessidade de autorização legislativa específica.</p>	As Contas Anuais de Governo de 2019 foram apreciadas em 08/03/2022 e o Parecer Prévio 9/2022 publicado no dia 31/03/2022, de forma que as recomendações/determinações nele contidas não podem ser exigidas para o exercício de 2021.
2019	87823/2019	118/2021	07/07/2021	DETERMINAÇÕES	
				<p>1) observe o disposto no artigo 167, II e V, da CF/88, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de abrir créditos adicionais se não houver suficiente fonte de recursos;</p>	Considerando o achado nº 1.1, a determinação não foi cumprida.
				<p>2) estabeleça limites para a abertura de créditos adicionais, em observância ao artigo 167, VII, da Constituição Federal;</p>	Determinação cumprida.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				3) observe a necessária compatibilidade entre as projeções de metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos nas peças orçamentárias, em atendimento ao artigo 5º da LRF;	Determinação cumprida.
				4) inclua no Anexo de Metas Fiscais Anuais da LDO, a memória e metodologia de cálculo de forma detalhada, sobretudo para justificar os resultados pretendidos, nos termos do artigo 4º, § 2º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; e,	Considerando o achado nº 2.1, a determinação não foi cumprida.
				5) atenda a todas as solicitações de informações provenientes deste Tribunal, permitindo, dessa forma, o pleno exercício do controle externo, em observância aos artigos 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso, 36, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e 284-A, VI da Resolução Normativa nº 14/2007; e,	Determinação cumprida.
2019	87823/2019	118/2021	07/07/2021	RECOMENDAÇÕES	
				1) insira corretamente no Sistema Aplic as informações referentes à natureza das alterações orçamentárias, a fim de que a equipe técnica possa avaliá-las corretamente; e,	Recomendação atendida.
				2) nas próximas Leis Orçamentárias, não discrimine autorização para remanejamento, transferência e transposição, uma vez que para esse procedimento a Resolução de Consulta nº 44/2008 deste Tribunal prevê a necessidade de autorização legislativa específica.	Recomendação atendida.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO



11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito do Município de BRASNORTE - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

EDELO MARCELO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos de excesso de arrecadação inexistentes nas fontes 01, 18, 23, 24, 30 e 46 no montante de R\$ 3.490.599,85. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

2) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *As metas anuais de resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023 e nominal para o exercício de 2023 (valores correntes e constantes) não foram previstas, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 18 de Agosto de 2022.

GILSON GREGORIO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE BRASNORTE - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ATENCAO A CRIANCAS, JOVENS E ADOLESCENTES.	R\$ 652.900,51	R\$ 655.711,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.512,00	R\$ 1.172.099,66	79,52%
ATENCAO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 71.772,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.252,00	R\$ 520,75	-99,27%
ATENCAO A TERCEIRA IDADE	R\$ 693.417,38	R\$ 73.145,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.911,00	R\$ 412.651,38	-40,49%
Câmara Municipal de Brasnorte	R\$ 3.819.374,70	R\$ 270.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.500,00	R\$ 3.819.374,70	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAL MARCOS ANTONIO DA SILVA.	R\$ 389.575,55	R\$ 167.591,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.113,00	R\$ 546.053,55	40,16%
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 44.012,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.012,91	0,00%
CONSELHO TUTELAR	R\$ 225.736,87	R\$ 32.923,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.888,00	R\$ 207.771,87	-7,95%
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	R\$ 272.041,86	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.547,00	R\$ 264.494,86	-2,77%
DAE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 1.106.135,15	R\$ 959.455,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.958,44	R\$ 1.765.632,29	59,62%
EDUCACAO INFANTIL	R\$ 1.344.643,34	R\$ 1.225.609,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.622.889,43	R\$ 947.363,66	-29,54%
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.248.555,51	R\$ 390.332,00	R\$ 14.329,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.766,00	R\$ 1.252.450,51	0,31%
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.540.667,61	R\$ 5.699.005,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.588.494,38	R\$ 7.651.178,44	16,97%
ESTRADAS VICINAIS	R\$ 6.125.451,83	R\$ 9.205.782,95	R\$ 2.614.348,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.852.743,35	R\$ 15.092.840,27	146,39%
EXTENSAO DE REDE ELETRICA	R\$ 40.516,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.511,00	R\$ 5,87	-99,98%
FUNDEB 40%	R\$ 3.858.625,78	R\$ 1.771.207,98	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.264.267,00	R\$ 4.605.566,76	19,35%
FUNDEB 60%	R\$ 9.010.665,85	R\$ 3.678.078,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 885.941,56	R\$ 11.802.803,09	30,98%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 669.177,14	R\$ 1.525.417,50	R\$ 559.520,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.021,00	R\$ 2.494.094,60	272,71%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 7.952.156,92	R\$ 8.981.729,55	R\$ 5.244.163,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.783.778,07	R\$ 18.394.272,06	131,31%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.200.457,13	R\$ 1.429.432,72	R\$ 128.338,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.353,00	R\$ 2.500.875,09	108,32%
GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 2.544.922,78	R\$ 2.703.345,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 387.952,91	R\$ 4.860.315,54	90,98%
HABITACAO	R\$ 164.901,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.189,71	R\$ 1.712,02	-98,96%
MEIO AMBIENTE	R\$ 40.516,88	R\$ 0,00	R\$ 109.853,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.357,00	R\$ 111.013,85	173,99%
MERENDA ESCOLAR	R\$ 676.091,44	R\$ 49.034,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.000,00	R\$ 420.125,84	-37,86%
PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$ 47.688,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.869,00	R\$ 15.819,19	-66,82%
PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 86.716,53	R\$ 826.200,00	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.186,00	R\$ 1.060.730,53	1.123,21%
PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 208.372,50	R\$ 43.204,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.572,00	R\$ 4,50	-99,99%
PROGRAMA DE INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES.	R\$ 694.947,76	R\$ 235.626,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.539,00	R\$ 745.034,76	7,20%
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	R\$ 69.457,50	R\$ 188.108,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.839,00	R\$ 237.726,50	242,26%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PROMOCAO DE EVENTOS	R\$ 283.618,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.600,12	R\$ 18,01	-99,99%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.403.804,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.215.000,00	R\$ 188.804,55	-86,55%
SALARIO EDUCACAO	R\$ 907.829,16	R\$ 222.253,53	R\$ 39.662,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.721,00	R\$ 950.024,45	4,64%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	R\$ 1.114.792,88	R\$ 1.212.681,84	R\$ 869.958,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.105,56	R\$ 3.104.327,98	178,46%
SECRETARIA DE FINANCAS	R\$ 2.425.719,64	R\$ 2.765.141,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 331.300,00	R\$ 4.859.561,52	100,33%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 283.618,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.601,00	R\$ 17,13	-99,99%
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 8.622.810,37	R\$ 18.554.347,57	R\$ 79.965,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.296.991,41	R\$ 22.960.132,09	166,27%
TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 3.513.656,00	R\$ 1.505.093,70	R\$ 420.888,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.777.428,56	R\$ 3.662.209,33	4,22%
TURISMO	R\$ 185.220,00	R\$ 2.728,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.120,00	R\$ 125.828,00	-32,06%
URBANIZACAO	R\$ 4.045.186,43	R\$ 7.035.841,22	R\$ 686.186,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.188.238,50	R\$ 8.578.975,85	112,07%
	R\$ 72.585.756,26	R\$ 71.494.528,00	R\$ 11.212.216,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.436.057,00	R\$ 124.856.443,96	2.207,10%
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 72.585.756,26	R\$ 71.494.528,00	R\$ 11.212.216,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.436.057,00	R\$ 124.856.443,96	72,01%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.456.034,03	R\$ 10.416.138,67	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 567.579,43	R\$ 567.579,43	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 609.990,76	R\$ 609.990,76	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 356.177,72	R\$ 355.580,25	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.735,47	R\$ 8.735,47	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 380.225,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 175.868,81	R\$ 175.868,81	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 15.364,48	R\$ 15.364,48	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 604.624,96	R\$ 542.464,14	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 257.968,01	R\$ 250.643,97	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 226.498,15	R\$ 192.668,86	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 131.068,67	R\$ 131.068,67	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 11.502,30	R\$ 11.502,30	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 335.427,16	R\$ 335.427,16	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 197.316,93	R\$ 197.316,93	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 221.554,37	R\$ 221.554,37	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.891.197,05	R\$ 2.777.129,31	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 342.326,37	R\$ 308.844,45	R\$ 0,00
		R\$ 18.789.460,42	R\$ 17.117.878,03	R\$ 0,00
		R\$ 18.789.460,42	R\$ 17.117.878,03	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 31.956.781,28	R\$ 49.007.090,60	R\$ 17.050.309,32	R\$ 16.493.844,69	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.743.884,75	R\$ 6.540.055,81	R\$ 796.171,06	R\$ 2.509.204,60	R\$ 1.713.033,54
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 11.225.534,52	R\$ 16.918.965,28	R\$ 5.693.430,76	R\$ 5.294.113,11	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.203.791,24	R\$ 1.016.669,22	-R\$ 187.122,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 93.646,86	R\$ 26.229,65	-R\$ 67.417,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 760.393,94	R\$ 502.892,10	-R\$ 257.501,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 8.336.164,81	R\$ 11.595.022,55	R\$ 3.258.857,74	R\$ 3.287.209,99	R\$ 28.352,25
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.088.801,62	R\$ 3.039.024,52	R\$ 950.222,90	R\$ 896.802,50	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.781.203,69	R\$ 366.945,40	-R\$ 1.414.258,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 591.820,73	R\$ 103.773,03	-R\$ 488.047,70	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 997.799,75	R\$ 2.909.122,95	R\$ 1.911.323,20	R\$ 2.677.064,56	R\$ 765.741,36
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 349.672,64	R\$ 127.317,53	-R\$ 222.355,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.618.164,00	R\$ 2.464.472,49	-R\$ 153.691,51	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 833.957,55	R\$ 1.641.261,50	R\$ 807.303,95	R\$ 690.267,44	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.964.378,55	R\$ 5.635.208,63	R\$ 1.670.830,08	R\$ 2.254.302,78	R\$ 583.472,70
92	Alienação de Bens	R\$ 39.760,33	R\$ 0,00	-R\$ 39.760,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 72.585.756,26	R\$ 102.544.051,26	R\$ 29.958.295,00	R\$ 35.152.809,67	R\$ 3.490.599,85
		R\$ 72.585.756,26	R\$ 102.544.051,26	R\$ 29.958.295,00	R\$ 35.152.809,67	R\$ 3.490.599,85

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 30.436.057,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 18.567.428,71
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.449.912,94
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.017.517,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 215.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 760.588,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 30.286,35
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 764.180,87
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 200.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 304.461,63
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.126.681,50
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.287.209,99
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.493.844,69
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.509.204,60



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 896.802,50
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 95.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.677.064,56
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 650.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 305.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 690.267,44
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.254.302,78
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 17.117.878,03
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.416.138,67
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 567.579,43
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 609.990,76
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 355.580,25
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.735,47
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 175.868,81
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 15.364,48
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 542.464,14



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 250.643,97
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 192.668,86
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 131.068,67
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 11.502,30
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 335.427,16
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 197.316,93
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 221.554,37
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.777.129,31
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 308.844,45
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 82.706.744,70

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02500/2020	00124/2021	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02500/2020	00189/2021	R\$ 20.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00002/2021	R\$ 1.330.199,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.330.199,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00006/2021	R\$ 279.396,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.396,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00013/2021	R\$ 154.787,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.787,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00014/2021	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00021/2021	R\$ 956.181,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 956.181,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00026/2021	R\$ 215.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00036/2021	R\$ 694.464,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 694.464,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00046/2021	R\$ 27.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00047/2021	R\$ 197.023,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.023,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00056/2021	R\$ 104.997,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.997,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00058/2021	R\$ 72.757,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.757,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00066/2021	R\$ 554.316,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 554.316,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00074/2021	R\$ 403.769,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.769,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00092/2021	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00095/2021	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00104/2021	R\$ 266.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00105/2021	R\$ 214.343,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.343,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02504/2020	00107/2021	R\$ 29.030,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.030,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00110/2021	R\$ 294.581,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.581,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00112/2021	R\$ 38.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00116/2021	R\$ 25.121,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.121,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00118/2021	R\$ 533.655,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 533.655,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00119/2021	R\$ 134.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00128/2021	R\$ 261.216,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.216,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00129/2021	R\$ 123.743,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.743,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00132/2021	R\$ 162.562,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.562,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00134/2021	R\$ 958.743,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958.743,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00135/2021	R\$ 447.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00140/2021	R\$ 117.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00141/2021	R\$ 378.092,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378.092,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00152/2021	R\$ 180.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00153/2021	R\$ 705.263,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 705.263,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00167/2021	R\$ 314.091,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314.091,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00169/2021	R\$ 371.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00173/2021	R\$ 193.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00179/2021	R\$ 266.332,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.332,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00182/2021	R\$ 264.608,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.608,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00188/2021	R\$ 313.608,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313.608,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00191/2021	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00195/2021	R\$ 376.728,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.728,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02504/2020	00196/2021	R\$ 849.689,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 849.689,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00200/2021	R\$ 376.942,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.942,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00203/2021	R\$ 425.153,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.153,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00204/2021	R\$ 233.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00205/2021	R\$ 563.474,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 563.474,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00215/2021	R\$ 1.749.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.749.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00219/2021	R\$ 344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02504/2020	00220/2021	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02508/2021	00018/2021	R\$ 0,00	R\$ 291.490,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291.490,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02509/2021	00019/2021	R\$ 0,00	R\$ 61.998,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.998,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02510/2021	00020/2021	R\$ 622.086,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 622.086,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02511/2021	00022/2021	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02512/2021	00023/2021	R\$ 235.908,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.908,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02513/2021	00024/2021	R\$ 0,00	R\$ 115.888,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.888,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02514/2021	00025/2021	R\$ 0,00	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02517/2021	00028/2021	R\$ 222.253,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.253,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02518/2021	00029/2021	R\$ 0,00	R\$ 39.662,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.662,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02519/2021	00030/2021	R\$ 609.990,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 609.990,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02521/2021	00031/2021	R\$ 0,00	R\$ 72.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02522/2021	00032/2021	R\$ 909.984,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 909.984,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02523/2021	00033/2021	R\$ 0,00	R\$ 9.487,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.487,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02524/2021	00034/2021	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02525/2021	00035/2021	R\$ 0,00	R\$ 12.394,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.394,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02527/2021	00037/2021	R\$ 3.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02528/2021	00039/2021	R\$ 0,00	R\$ 77.271,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.271,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02529/2021	00040/2021	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02530/2021	00041/2021	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02531/2021	00042/2021	R\$ 0,00	R\$ 819.835,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 819.835,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02532/2021	00043/2021	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02533/2021	00044/2021	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02534/2021	00045/2021	R\$ 0,00	R\$ 34.615,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.615,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02537/2021	00050/2021	R\$ 0,00	R\$ 26.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02538/2021	00051/2021	R\$ 0,00	R\$ 62.232,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.232,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02539/2021	00052/2021	R\$ 0,00	R\$ 5.793,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.793,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02540/2021	00053/2021	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02541/2021	00054/2021	R\$ 0,00	R\$ 131.068,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.068,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02542/2021	00057/2021	R\$ 1.102.927,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102.927,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02545/2021	00061/2021	R\$ 0,00	R\$ 10.332,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.332,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2021	00062/2021	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02547/2021	00063/2021	R\$ 0,00	R\$ 333.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02548/2021	00064/2021	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02549/2021	00065/2021	R\$ 0,00	R\$ 71.158,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.158,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02550/2021	00070/2021	R\$ 0,00	R\$ 11.484,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.484,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02551/2021	00071/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02552/2021	00072/2021	R\$ 0,00	R\$ 9.975,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.975,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02553/2021	00073/2021	R\$ 0,00	R\$ 11.502,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.502,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02556/2021	00077/2021	R\$ 690.267,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 690.267,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02557/2021	00078/2021	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02558/2021	00079/2021	R\$ 989.128,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 989.128,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02559/2021	00080/2021	R\$ 0,00	R\$ 30.891,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.891,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02560/2021	00081/2021	R\$ 0,00	R\$ 19.237,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.237,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02561/2021	00082/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02562/2021	00083/2021	R\$ 0,00	R\$ 49.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02563/2021	00084/2021	R\$ 0,00	R\$ 204.187,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.187,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02564/2021	00085/2021	R\$ 0,00	R\$ 35.083,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.083,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02565/2021	00086/2021	R\$ 0,00	R\$ 10.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02566/2021	00087/2021	R\$ 0,00	R\$ 9.288,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.288,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02567/2021	00090/2021	R\$ 4.473.333,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.473.333,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02568/2021	00091/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.286.852,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.286.852,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02569/2021	00096/2021	R\$ 0,00	R\$ 137.214,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.214,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02570/2021	00097/2021	R\$ 0,00	R\$ 53.025,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.025,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02571/2021	00098/2021	R\$ 0,00	R\$ 109.853,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.853,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02572/2021	00099/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.432.899,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.432.899,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02573/2021	00100/2021	R\$ 90.164,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.164,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02575/2021	00101/2021	R\$ 456.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02578/2021	00108/2021	R\$ 2.163.294,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.163.294,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02582/2021	00111/2021	R\$ 2.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02583/2021	00113/2021	R\$ 0,00	R\$ 86.327,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.327,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02584/2021	00114/2021	R\$ 0,00	R\$ 31.411,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.411,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02587/2021	00120/2021	R\$ 368.761,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368.761,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02588/2021	00121/2021	R\$ 0,00	R\$ 16.508,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.508,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02589/2021	00122/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.264,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.264,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02591/2021	00126/2021	R\$ 3.282,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.282,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02592/2021	00127/2021	R\$ 17.920.062,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.920.062,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02594/2021	00136/2021	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02595/2021	00137/2021	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02596/2021	00138/2021	R\$ 0,00	R\$ 121.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02597/2021	00139/2021	R\$ 1.370.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.370.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02598/2021	00144/2021	R\$ 0,00	R\$ 64.872,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.872,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02599/2021	00145/2021	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02600/2021	00146/2021	R\$ 176.460,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.460,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02601/2021	00147/2021	R\$ 0,00	R\$ 191,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02602/2021	00148/2021	R\$ 0,00	R\$ 66.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02603/2021	00149/2021	R\$ 1.157.601,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.157.601,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02605/2021	00154/2021	R\$ 0,00	R\$ 168.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02608/2021	00155/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.461,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.461,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02609/2021	00156/2021	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02610/2021	00157/2021	R\$ 5.104.779,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.104.779,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02611/2021	00158/2021	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02612/2021	00161/2021	R\$ 0,00	R\$ 43.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02613/2021	00162/2021	R\$ 0,00	R\$ 62.163,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.163,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02614/2021	00163/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.657,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.657,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02615/2021	00164/2021	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02616/2021	00165/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.636,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.636,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02617/2021	00166/2021	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02618/2021	00171/2021	R\$ 95.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02619/2021	00172/2021	R\$ 1.215.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.215.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02620/2021	00175/2021	R\$ 0,00	R\$ 45.054,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.054,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02621/2021	00176/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02622/2021	00177/2021	R\$ 0,00	R\$ 4.171,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.171,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02623/2021	00178/2021	R\$ 0,00	R\$ 58.489,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.489,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02624/2021	00184/2021	R\$ 0,00	R\$ 739.997,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 739.997,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2021	00185/2021	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02626/2021	00186/2021	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02627/2021	00187/2021	R\$ 667.244,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 667.244,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02630/2021	00192/2021	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02631/2021	00193/2021	R\$ 2.439.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.439.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02632/2021	00197/2021	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02633/2021	00198/2021	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02634/2021	00199/2021	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02638/2021	00201/2021	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02640/2021	00202/2021	R\$ 4.290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02644/2021	00206/2021	R\$ 0,00	R\$ 4.809,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.809,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02645/2021	00207/2021	R\$ 0,00	R\$ 190,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02647/2021	00210/2021	R\$ 0,00	R\$ 25.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02648/2021	00211/2021	R\$ 622.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 622.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02649/2021	00216/2021	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 71.494.528,00	R\$ 11.212.216,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.436.057,00	R\$ 35.152.809,67	R\$ 0,00	R\$ 17.117.878,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 71.494.528,00	R\$ 11.212.216,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.436.057,00	R\$ 35.152.809,67	R\$ 0,00	R\$ 17.117.878,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 111.794.012,94	R\$ 113.416.822,43	101,45%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 10.414.076,28	R\$ 11.531.191,42	110,72%
Receita de Contribuições	R\$ 696.923,62	R\$ 482.717,31	69,26%
Receita Patrimonial	R\$ 607.661,73	R\$ 728.973,66	119,96%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.460.296,13	R\$ 1.522.445,02	104,25%
Transferências Correntes	R\$ 98.336.111,94	R\$ 99.040.737,74	100,71%
Outras Receitas Correntes	R\$ 278.943,24	R\$ 110.757,28	39,70%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 5.167.402,62	R\$ 2.964.190,83	57,36%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 39.760,33	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.127.642,29	R\$ 2.964.190,83	57,80%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 116.961.415,56	R\$ 116.381.013,26	99,50%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 9.222.849,63	-R\$ 13.836.962,00	150,02%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 9.222.849,63	-R\$ 13.836.962,00	150,02%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 107.738.565,93	R\$ 102.544.051,26	95,17%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 107.738.565,93	R\$ 102.544.051,26	95,17%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 102.571.163,31	R\$ 99.579.860,43	97,08%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 10.414.076,28	R\$ 11.531.191,42	110,72%
Receita de Contribuições	R\$ 696.923,62	R\$ 482.717,31	69,26%
Receita Patrimonial	R\$ 607.661,73	R\$ 728.973,66	119,96%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.460.296,13	R\$ 1.522.445,02	104,25%
Transferências Correntes	R\$ 89.113.262,31	R\$ 85.203.775,74	95,61%
Outras Receitas Correntes	R\$ 278.943,24	R\$ 110.757,28	39,70%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 5.167.402,62	R\$ 2.964.190,83	57,36%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 39.760,33	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.127.642,29	R\$ 2.964.190,83	57,80%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 107.738.565,93	R\$ 102.544.051,26	95,17%
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 107.738.565,93	R\$ 102.544.051,26	95,17%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 113.416.822,43
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 113.416.822,43
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 13.836.962,00
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 99.579.860,43
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 99.579.860,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 99.579.860,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 99.579.860,43

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 8.815.661,58	R\$ 9.274.362,51	81,20%
IPTU	R\$ 332.157,02	R\$ 516.949,02	4,52%
IRRF	R\$ 2.582.006,65	R\$ 3.087.752,54	27,03%
ISSQN	R\$ 3.049.483,40	R\$ 3.639.087,74	31,86%
ITBI	R\$ 2.852.014,51	R\$ 2.030.573,21	17,77%
II – Taxas (Principal)	R\$ 1.014.526,24	R\$ 1.208.739,35	10,58%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 34.460,71	R\$ 27.044,31	0,23%
V - Dívida Ativa	R\$ 347.586,87	R\$ 733.254,70	6,42%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 111.840,88	R\$ 177.481,73	1,55%
TOTAL	R\$ 10.324.076,28	R\$ 11.420.882,60	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 14.219.934,60
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 779.096,36
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 688.212,85
TOTAL FPM	R\$ 15.687.243,81

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 102.785.985,53	R\$ 84.975.641,27	82,67%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 49.082.560,87	R\$ 45.264.689,20	92,22%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 587,77	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 53.702.836,89	R\$ 39.710.952,07	73,94%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 21.881.653,88	R\$ 14.127.604,23	0,00%
Investimentos	R\$ 21.768.988,82	R\$ 14.127.604,23	64,89%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 112.665,06	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 188.804,55	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 124.856.443,96	R\$ 99.103.245,50	79,37%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 124.856.443,96	R\$ 99.103.245,50	79,37%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.819.374,70	R\$ 3.819.374,70	R\$ 2.969.991,95	R\$ 2.969.991,95	R\$ 2.969.991,95
04	Administração	R\$ 6.927.028,67	R\$ 12.482.756,03	R\$ 10.339.239,96	R\$ 9.618.115,75	R\$ 9.538.526,82
06	Segurança Pública	R\$ 0,00	R\$ 128.338,24	R\$ 118.086,07	R\$ 118.086,07	R\$ 118.086,07
08	Assistência Social	R\$ 2.313.004,65	R\$ 4.287.138,26	R\$ 3.108.973,74	R\$ 3.033.861,26	R\$ 2.934.584,98
10	Saúde	R\$ 17.008.555,75	R\$ 41.944.470,61	R\$ 31.279.252,96	R\$ 30.066.936,26	R\$ 29.805.590,16
12	Educação	R\$ 26.177.697,37	R\$ 30.292.821,76	R\$ 24.923.696,44	R\$ 22.473.289,89	R\$ 22.000.115,22
13	Cultura	R\$ 86.716,53	R\$ 1.060.730,53	R\$ 1.031.486,29	R\$ 941.186,29	R\$ 941.186,29
15	Urbanismo	R\$ 3.729.733,60	R\$ 8.548.621,62	R\$ 6.367.223,06	R\$ 5.325.188,76	R\$ 5.287.724,49
16	Habitação	R\$ 164.901,73	R\$ 1.712,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 1.246.786,60	R\$ 1.771.013,94	R\$ 1.619.504,56	R\$ 1.562.640,98	R\$ 1.558.296,19
18	Gestão Ambiental	R\$ 40.516,88	R\$ 111.013,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 1.398.411,01	R\$ 3.104.345,99	R\$ 2.372.307,20	R\$ 1.780.804,23	R\$ 1.768.727,61
25	Energia	R\$ 54.408,37	R\$ 7,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 6.271.312,58	R\$ 15.117.809,22	R\$ 13.359.288,19	R\$ 12.746.619,14	R\$ 12.638.695,38
27	Desporto e Lazer	R\$ 694.947,76	R\$ 745.034,76	R\$ 513.015,02	R\$ 496.981,42	R\$ 494.222,59
28	Encargos Especiais	R\$ 1.248.555,51	R\$ 1.252.450,51	R\$ 1.101.180,06	R\$ 1.101.180,06	R\$ 1.029.660,60
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.403.804,55	R\$ 188.804,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 72.585.756,26	R\$ 124.856.443,96	R\$ 99.103.245,50	R\$ 92.234.882,06	R\$ 91.085.408,35
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 72.585.756,26	R\$ 124.856.443,96	R\$ 99.103.245,50	R\$ 92.234.882,06	R\$ 91.085.408,35

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0031	Ampliacao de 01 (uma) Sala para Projetos Pedagogicos e Construcao de Cobertura da Quadra na EEEMR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0071	Apoio a Segurança Pública	R\$ 0,00	R\$ 128.338,24	R\$ 118.086,07	92,01%
0028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.044.439,14	R\$ 3.244.439,14	R\$ 2.712.890,35	83,61%
0028	Aquisicao de Equipamentos e Manutencao da Camara Municipal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA LEGISLATIVA	R\$ 237.677,58	R\$ 237.677,58	R\$ 192.659,60	81,05%
0051	Aquisicao de Equipamentos e Manutencao da Controladoria Interna Legislativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	Aquisicao de Onibus Escolares.	R\$ 91.626,26	R\$ 2,26	R\$ 0,00	0,00%
0014	Assistencia Social/Atencao ao Portador de Deficiencia	R\$ 71.772,75	R\$ 520,75	R\$ 0,00	0,00%
0016	Assistencia social/assistencia comunitaria	R\$ 669.177,14	R\$ 2.383.073,64	R\$ 1.566.035,26	65,71%
0015	Assistencia social/atencao as criancas e adolescentes e atividades no conselho tutelar	R\$ 878.637,38	R\$ 1.379.871,53	R\$ 1.109.510,66	80,40%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0013	Assistencia social/atencao e integracao social do idoso	R\$ 693.417,38	R\$ 412.651,38	R\$ 345.957,13	83,83%
0012	Atendimento integral a saude.	R\$ 8.659.044,04	R\$ 22.964.954,44	R\$ 20.888.722,50	90,95%
0066	Basico da Assistencia farmaceutica.	R\$ 193.951,69	R\$ 359.624,52	R\$ 205.818,18	57,23%
0017	Captacao, distribuicao de agua potavel e tratamento de esgoto	R\$ 980.434,28	R\$ 1.724.584,41	R\$ 1.614.840,56	93,63%
0030	Conclusao de Postos de Saude em Aldeias Indigenas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	Concurso Publico e Processo Seletivo Simplificado.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	Construcao da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosao Drenagem.	R\$ 31.255,88	R\$ 4.665,88	R\$ 4.664,00	99,96%
0042	Construcao de postos de saude em aldeias indigenas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0037	Construcao do Forum da Comarca de Brasnorte MT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	Construcao, melhoramentos e conservacao de estradas vicinais.	R\$ 3.507.287,83	R\$ 12.393.247,53	R\$ 11.184.238,06	90,24%
0044	Contribuicao a Entidades.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0041	Contribuicao para Consorcios Publicos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0052	Controle Orcamentario, Financeiro e Patrimonial.	R\$ 272.041,86	R\$ 264.494,86	R\$ 217.801,39	82,34%
0072	COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 2.426.239,89	R\$ 766.552,45	31,59%
0047	Desenvolvimento Agrario	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0005	Desenvolvimento da Agricultura.	R\$ 1.114.792,88	R\$ 3.104.327,98	R\$ 2.372.307,20	76,41%
0027	DOTAR A CÂMARA DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS)	R\$ 110.257,98	R\$ 10.257,98	R\$ 0,00	0,00%
0027	Dotar a Camara de Equipamentos (Veiculos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	Educacao Compensatoria	R\$ 208.372,50	R\$ 4,50	R\$ 0,00	0,00%
0070	Educacao de alunos com deficiencias.	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	100,00%
0009	Educacao de Ensino Superior	R\$ 69.457,50	R\$ 237.726,50	R\$ 237.720,00	99,99%
0007	Educacao Infantil Assistencia Educacional a criancas de zero a seis anos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0060	Educacao Infantil Assistencia Educacional a criancas de 0 a 5 anos	R\$ 4.768.498,30	R\$ 5.514.525,56	R\$ 4.649.542,44	84,31%
0023	Encargos especiais	R\$ 1.248.555,51	R\$ 1.252.450,51	R\$ 1.101.180,06	87,92%
0006	Ensino Fundamental de 1 a 8 Serie.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0061	Ensino Fundamental de 1 ao 9 Ano.	R\$ 20.432.646,90	R\$ 24.040.413,96	R\$ 19.796.434,00	82,34%
0053	Fiscalizacao e Controle da Politica de Saude.	R\$ 44.012,91	R\$ 44.012,91	R\$ 3.544,90	8,05%
0003	Gestao Administrativa	R\$ 2.628.271,79	R\$ 4.862.130,05	R\$ 4.311.066,43	88,66%
0055	Gestao do SUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	Gestao Financeira	R\$ 2.425.719,64	R\$ 4.859.561,52	R\$ 3.661.918,27	75,35%
0002	Gestao Politico Administrativa	R\$ 1.200.457,13	R\$ 2.372.536,85	R\$ 2.069.001,46	87,20%
0011	Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto	R\$ 694.947,76	R\$ 745.034,76	R\$ 513.015,02	68,85%
0068	Investimentos na Rede de Servicos de Saude	R\$ 706.601,58	R\$ 3.084.041,76	R\$ 602.266,00	19,52%
0029	LEGISLAR SOBRE MATÉRIAS PECULIARES AO MUNICÍPIO	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 64.442,00	35,80%
0029	Legislar sobre Materias Peculiares ao Municipio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0058	Manutencao de Rodovias Estaduais nao pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou nao FETHAB.	R\$ 2.618.164,00	R\$ 2.699.592,74	R\$ 2.175.050,13	80,57%
0064	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.255.172,18	R\$ 3.545.695,94	R\$ 2.703.859,65	76,25%
0048	Meio Ambiente	R\$ 40.516,88	R\$ 111.013,85	R\$ 0,00	0,00%
0026	Melhorar as condicoes de funcionabilidade do Predio da Camara Municipal de Brasnorte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO DA CÂMARA	R\$ 240.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	Obras de extensao da rede eletrica	R\$ 54.408,37	R\$ 7,37	R\$ 0,00	0,00%
0020	Obras urbanas e saneamento basico	R\$ 235.096,44	R\$ 41.763,65	R\$ 0,00	0,00%
0062	Piso de Atencao Basica Fixo PAB FIXO	R\$ 1.192.780,08	R\$ 773.690,64	R\$ 257.677,17	33,30%
0063	Piso de Atencao Basica Variavel.	R\$ 3.287.856,96	R\$ 7.889.502,10	R\$ 5.264.640,64	66,73%
0067	Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria PFVISA	R\$ 117.665,92	R\$ 117.513,10	R\$ 18.241,38	15,52%
0054	Planejamento Municipal.	R\$ 283.618,13	R\$ 17,13	R\$ 0,00	0,00%
0018	Politicas habitacionais	R\$ 164.901,73	R\$ 1.712,02	R\$ 0,00	0,00%
0035	Preservacao, Conservacao e Fiscalizacao do Territorio Indigena	R\$ 34.728,75	R\$ 5.858,75	R\$ 0,00	0,00%
0001	Processo Legislativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	Promocao de eventos artisticos e culturais.	R\$ 86.716,53	R\$ 1.055.730,53	R\$ 1.026.520,22	97,23%
0036	Realizacao de Expobras	R\$ 283.618,13	R\$ 18,01	R\$ 0,00	0,00%
0040	Reforma geral da parte fisica da Escola Estadual Ewaldo Meyer Roderjan.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0039	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Basica Ensino Especial	R\$ 194.008,45	R\$ 55.417,45	R\$ 0,00	0,00%
0038	Remun e Encargos dos Profis do Magisterio da Educ Basica	R\$ 260.744,02	R\$ 204.729,09	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.403.804,55	R\$ 188.804,55	R\$ 0,00	0,00%
0024	Reserva de contingencia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0069	Sustentabilidade, agricultura familiar e comunicacao nas comunidades indigenas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0033	Transferencias a Instituicoes Escolares.	R\$ 152.343,44	R\$ 2,44	R\$ 0,00	0,00%
0049	Turismo	R\$ 150.491,25	R\$ 119.969,25	R\$ 79.452,41	66,22%
0025	Turismo e Meio Ambiente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	Urbanizacao	R\$ 3.807.294,47	R\$ 8.571.778,19	R\$ 6.367.223,06	74,28%
0065	Vigilancia em Saude	R\$ 551.470,39	R\$ 855.216,27	R\$ 660.366,85	77,21%
		R\$ 72.585.756,26	R\$ 124.856.443,96	R\$ 99.103.245,50	
		R\$ 72.585.756,26	R\$ 124.856.443,96	R\$ 99.103.245,50	79,37%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 99.579.860,43	R\$ 2.964.190,83	R\$ 102.544.051,26
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 99.579.860,43	R\$ 2.964.190,83	R\$ 102.544.051,26
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 99.579.860,43	R\$ 2.964.190,83	R\$ 102.544.051,26
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 84.975.641,27	R\$ 14.127.604,23	R\$ 99.103.245,50
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 84.975.641,27	R\$ 14.127.604,23	R\$ 99.103.245,50
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 84.975.641,27	R\$ 14.127.604,23	R\$ 99.103.245,50
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m	R\$ 14.604.219,16	-R\$ 11.163.413,40	R\$ 3.440.805,76
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 9.772.601,68	R\$ 2.355.726,30	R\$ 12.128.327,98
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 24.376.820,84	-R\$ 8.807.687,10	R\$ 15.569.133,74

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = l + m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 49.007.090,60	R\$ 0,00	R\$ 48.845.809,32	R\$ 0,00	R\$ 161.281,28	R\$ 8.005.718,34	R\$ 0,00	R\$ 8.166.999,62	R\$ 10.832.124,24
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 6.540.055,81	R\$ 0,00	R\$ 8.265.763,41	R\$ 0,00	-R\$ 1.725.707,60	R\$ 567.579,43	R\$ 0,00	-R\$ 1.158.128,17	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.918.965,28	R\$ 0,00	R\$ 15.919.298,68	R\$ 0,00	R\$ 999.666,60	R\$ 475.486,81	R\$ 0,00	R\$ 1.475.153,41	R\$ 577.422,19
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.016.669,22	R\$ 0,00	R\$ 845.847,13	R\$ 0,00	R\$ 170.822,09	R\$ 344.526,74	R\$ 0,00	R\$ 515.348,83	R\$ 526.999,81
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 26.229,65	R\$ 0,00	R\$ 13.294,79	R\$ 0,00	R\$ 12.934,86	R\$ 8.676,09	R\$ 0,00	R\$ 21.610,95	R\$ 21.670,33
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 502.892,10	R\$ 0,00	R\$ 489.318,95	R\$ 0,00	R\$ 13.573,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.573,15	R\$ 397.173,90



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 11.595.022,55	R\$ 0,00	R\$ 10.608.130,67	R\$ 0,00	R\$ 986.891,88	R\$ 175.868,81	R\$ 0,00	R\$ 1.162.760,69	R\$ 1.222.501,28
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.039.024,52	R\$ 0,00	R\$ 2.994.648,41	R\$ 0,00	R\$ 44.376,11	R\$ 15.364,48	R\$ 0,00	R\$ 59.740,59	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 366.945,40	R\$ 0,00	R\$ 20.698,90	R\$ 0,00	R\$ 346.246,50	R\$ 20.698,90	R\$ 0,00	R\$ 366.945,40	R\$ 950.871,46
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 103.773,03	R\$ 0,00	R\$ 193.945,09	R\$ 0,00	-R\$ 90.172,06	R\$ 59.405,24	R\$ 0,00	-R\$ 30.766,82	R\$ 203.295,95
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.909.122,95	R\$ 0,00	R\$ 2.124.229,68	R\$ 0,00	R\$ 784.893,27	R\$ 89.473,00	R\$ 0,00	R\$ 874.366,27	R\$ 1.790.985,24



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 202.712,30	R\$ 0,00	R\$ 447.287,70	R\$ 127.712,30	R\$ 0,00	R\$ 575.000,00	R\$ 578.356,37
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.159,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.159,00	R\$ 9.159,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.343,30
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 127.317,53	R\$ 0,00	R\$ 233.806,96	R\$ 0,00	-R\$ 106.489,43	R\$ 186.102,10	R\$ 0,00	R\$ 79.612,67	R\$ 228.937,73
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.464.472,49	R\$ 0,00	R\$ 2.270.254,44	R\$ 0,00	R\$ 194.218,05	R\$ 125.433,81	R\$ 0,00	R\$ 319.651,86	R\$ 391.534,98
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.641.261,50	R\$ 0,00	R\$ 1.441.992,77	R\$ 0,00	R\$ 199.268,73	R\$ 191.130,61	R\$ 0,00	R\$ 390.399,34	R\$ 420.823,10
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.635.208,63	R\$ 0,00	R\$ 4.488.055,10	R\$ 0,00	R\$ 1.147.153,53	R\$ 1.589.712,42	R\$ 0,00	R\$ 2.736.865,95	R\$ 4.092.203,49



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.279,90	R\$ 0,00	-R\$ 136.279,90	R\$ 136.279,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.046,47
		R\$ 102.544.051,26	R\$ 0,00	R\$ 99.103.245,50	R\$ 0,00	R\$ 3.440.805,76	R\$ 12.128.327,98	R\$ 0,00	R\$ 15.569.133,74	R\$ 22.443.289,84
		R\$ 102.544.051,26	R\$ 0,00	R\$ 99.103.245,50	R\$ 0,00	R\$ 3.440.805,76	R\$ 12.128.327,98	R\$ 0,00	R\$ 15.569.133,74	R\$ 22.443.289,84

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
>>>	>>>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 3.720,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.313,96	R\$ 406,53
2018	R\$ 65.997,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.472,98	R\$ 53.524,67	R\$ 0,00
2019	R\$ 55.224,77	R\$ 0,00	-R\$ 13.630,34	R\$ 6.520,54	R\$ 35.023,64	R\$ 50,25
2020	R\$ 1.694.211,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.008.608,82	R\$ 321.161,39	R\$ 364.441,74
2021	R\$ 0,00	R\$ 6.868.363,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.868.363,44
	R\$ 1.819.154,86	R\$ 6.868.363,44	-R\$ 13.630,34	R\$ 1.027.602,34	R\$ 413.023,66	R\$ 7.233.261,96
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
2015	R\$ 14.734,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.734,56
2016	R\$ 263,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,67
2017	R\$ 4.970,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.970,55
2018	R\$ 28.790,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.997,19	R\$ 0,00	R\$ 2.793,28
2019	R\$ 6.896,86	R\$ 0,00	R\$ 13.630,34	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 20.377,20
2020	R\$ 666.743,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 659.928,42	R\$ 0,00	R\$ 6.815,12
2021	R\$ 0,00	R\$ 1.149.473,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.149.473,71
	R\$ 726.399,65	R\$ 1.149.473,71	R\$ 13.630,34	R\$ 686.075,61	R\$ 0,00	R\$ 1.203.428,09
TOTAL	R\$ 2.545.554,51	R\$ 8.017.837,15	R\$ 0,00	R\$ 1.713.677,95	R\$ 413.023,66	R\$ 8.436.690,05

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 14.475.802,02	R\$ 9.275,44	R\$ 391.929,53	R\$ 180.706,43	R\$ 180.494,46	R\$ 0,00	R\$ 13.713.396,16	R\$ 2.881.281,47	R\$ 10.832.114,69
	R\$ 14.475.802,02	R\$ 9.275,44	R\$ 391.929,53	R\$ 180.706,43	R\$ 180.494,46	R\$ 0,00	R\$ 13.713.396,16	R\$ 2.881.281,47	R\$ 10.832.114,69
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.356.730,82	R\$ 140,96	R\$ 112.080,39	R\$ 0,00	R\$ 73.917,75	R\$ 0,00	R\$ 2.170.591,72	R\$ 2.170.591,72	R\$ 0,00
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 1.806.715,30	R\$ 20.422,44	R\$ 294.793,60	R\$ 0,00	R\$ 268.997,98	R\$ 0,00	R\$ 1.222.501,28	R\$ 0,00	R\$ 1.222.501,28
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.497.743,20	R\$ 0,00	R\$ 3.065,04	R\$ 0,00	R\$ 248,46	R\$ 0,00	R\$ 1.494.429,70	R\$ 16.558,43	R\$ 1.477.871,27
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.174.525,27	R\$ 2.267,81	R\$ 141.520,96	R\$ 0,00	R\$ 111.317,91	R\$ 0,00	R\$ 919.418,59	R\$ 341.996,40	R\$ 577.422,19



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 5.901.491,21	R\$ 7.948,86	R\$ 81.716,94	R\$ 0,00	R\$ 15.823,63	R\$ 0,00	R\$ 5.796.001,78	R\$ 295.276,40	R\$ 5.500.725,38
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 297.169,24	R\$ 1.220,00	R\$ 63.800,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.149,03	R\$ 868,00	R\$ 231.281,03
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 4.032.498,12	R\$ 12.678,87	R\$ 60.567,04	R\$ 184.192,09	R\$ 11.904,65	R\$ 0,00	R\$ 3.763.155,47	R\$ 1.161.791,02	R\$ 2.601.364,45
	R\$ 17.066.873,16	R\$ 44.678,94	R\$ 757.544,18	R\$ 184.192,09	R\$ 482.210,38	R\$ 0,00	R\$ 15.598.247,57	R\$ 3.987.081,97	R\$ 11.611.165,60
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 31.542.675,18	R\$ 53.954,38	R\$ 1.149.473,71	R\$ 364.898,52	R\$ 662.704,84	R\$ 0,00	R\$ 29.311.643,73	R\$ 6.868.363,44	R\$ 22.443.280,29

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 9,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,55	R\$ 0,00	R\$ 9,55
	R\$ 9,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,55	R\$ 0,00	R\$ 9,55
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,55	R\$ 0,00	R\$ 9,55

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 31.542.675,18	R\$ 9,55	R\$ 31.542.684,73
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 662.704,84	R\$ 0,00	R\$ 662.704,84
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 53.954,38	R\$ 0,00	R\$ 53.954,38
RP Processados do Exercício	R\$ 1.149.473,71	R\$ 0,00	R\$ 1.149.473,71
Total RP Processados	R\$ 1.203.428,09	R\$ 0,00	R\$ 1.203.428,09
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 364.898,52	R\$ 0,00	R\$ 364.898,52
RP não Processados do Exercício	R\$ 6.868.363,44	R\$ 0,00	R\$ 6.868.363,44
Total RP Não Processados	R\$ 7.233.261,96	R\$ 0,00	R\$ 7.233.261,96

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 31.542.675,18	R\$ 9,55	R\$ 31.542.684,73
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 9.099.394,89	R\$ 0,00	R\$ 9.099.394,89
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 22.443.280,29	R\$ 9,55	R\$ 22.443.289,84

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 14.475.802,02	R\$ 3.643.687,33	R\$ 10.832.114,69	R\$ 9,55	R\$ 0,00	R\$ 9,55
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.356.730,82	R\$ 2.356.730,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.174.525,27	R\$ 597.103,08	R\$ 577.422,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 546.440,85	R\$ 19.441,04	R\$ 526.999,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.670,33	R\$ 0,00	R\$ 21.670,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 503.430,14	R\$ 106.256,24	R\$ 397.173,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.687.413,46	R\$ 464.912,18	R\$ 1.222.501,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 119.301,84	R\$ 119.301,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 951.302,35	R\$ 430,89	R\$ 950.871,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 343.247,95	R\$ 139.952,00	R\$ 203.295,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.059.563,23	R\$ 1.268.577,99	R\$ 1.790.985,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 611.075,30	R\$ 32.718,93	R\$ 578.356,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 2.343,30	R\$ 0,00	R\$ 2.343,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 294.825,94	R\$ 65.888,21	R\$ 228.937,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 447.834,42	R\$ 56.299,44	R\$ 391.534,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 439.798,79	R\$ 18.975,69	R\$ 420.823,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.224.012,80	R\$ 131.809,31	R\$ 4.092.203,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 281.206,37	R\$ 75.159,90	R\$ 206.046,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 31.542.675,18	R\$ 9.099.394,89	R\$ 22.443.280,29	R\$ 9,55	R\$ 0,00	R\$ 9,55

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 30.339.256,64
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 30.339.256,64
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 31.542.684,73
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.203.428,09
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 30.339.256,64
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 99.579.860,43
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 119.495.832,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 662.404,84
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 7.233.261,96



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 99.579.860,43
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 99.579.860,43
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 15.932.777,66



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 14.339.499,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 59.747.916,25

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 9.806.055,13
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 516.949,02
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.030.573,21
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.639.087,74
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.087.752,54
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 20.743,07
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 408.179,23
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 102.770,32
Transferências (II)	R\$ 70.921.172,39
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.774.917,90
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 779.096,36
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 688.212,85
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 44.305.609,73
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 269.044,39
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.474.756,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.629.534,33
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 80.727.227,52
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 20.181.806,88

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 13.830.341,48
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 9.275,42
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 391.929,53
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 180.706,43
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 2.466.405,47
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 180.494,46
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 10.601.530,17
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 262.582,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 2.356.730,82
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 140,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 112.080,39
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 73.917,75
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 2.170.591,72
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 2.170.591,72
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 10.026.096,04
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 10.026.096,04
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 14.634.047,07
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 13.836.962,00
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	R\$ 797.085,07
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 13.362.779,08
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 19.850,16
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 22.571.939,89
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 80.727.227,52
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	27,96%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	2,96%
Situação (P)	REGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos conforme APÊNDICE - C	R\$ 19.850,16			

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 14.563.814,31
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 70.232,76
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 14.634.047,07
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 14.634.047,07

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 13.411.545,79	R\$ 13.411.545,79	R\$ 13.116.752,19
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 3.360.209,17	R\$ 3.360.209,17	R\$ 3.304.239,99
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 9.811.336,62	R\$ 9.811.336,62	R\$ 9.572.512,20
3. Outras subfunções (D)	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 13.411.545,79	R\$ 13.411.545,79	R\$ 13.116.752,19
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 191.233,29	R\$ 191.233,29	R\$ 191.233,29
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 191.233,29	R\$ 191.233,29	R\$ 191.233,29
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 191.233,29	R\$ 191.233,29	R\$ 191.233,29



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 1.18 e 1.31 Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 10.432.261,86	R\$ 14.634.047,07	71,28%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 1.31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 9.806.055,13
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 516.949,02
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.030.573,21
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.639.087,74
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.087.752,54
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 20.743,07
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 408.179,23
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 102.770,32
Transferências (II)	R\$ 69.453.863,18
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.774.917,90
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.474.756,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.629.534,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 44.305.609,73
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 269.044,39
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 79.259.918,31
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 11.888.987,74

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 13.830.341,48
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 9.275,42
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 391.929,53
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 180.706,43



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 2.153.943,57
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 180.494,46
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 10.913.992,07
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 575.043,90
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 1.174.525,27
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 2.267,81
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 141.520,96
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 1.166,69
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 111.317,91
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 918.251,90
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 340.829,71
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 24.816.267,80
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 24.816.267,80
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 84.732,59
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 24.731.535,21
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 79.259.918,31
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	31,20%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	16,20%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 53.742.906,34	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 53.742.906,34	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.451.738,42	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 1.451.738,42	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 52.291.167,92	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 52.291.167,92	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.940.092,74	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.940.092,74	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.940.092,74	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.940.092,74	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I))	R\$ 52.291.167,92	R\$ 50.351.075,18	R\$ 1.940.092,74
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 99.579.860,43		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	52,51%	50,56%	1,94%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 53.742.906,34	R\$ 0,00	R\$ 51.802.813,60	R\$ 0,00	R\$ 1.940.092,74	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 53.742.906,34	R\$ 0,00	R\$ 51.802.813,60	R\$ 0,00	R\$ 1.940.092,74	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 37.779.763,63	R\$ 0,00	R\$ 36.183.865,72	R\$ 0,00	R\$ 1.595.897,91	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 7.484.925,57	R\$ 0,00	R\$ 7.140.730,74	R\$ 0,00	R\$ 344.194,83	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 8.478.217,14	R\$ 0,00	R\$ 8.478.217,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.451.738,42	R\$ 0,00	R\$ 1.451.738,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 1.451.738,42	R\$ 0,00	R\$ 1.451.738,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 52.291.167,92	R\$ 0,00	R\$ 50.351.075,18	R\$ 0,00	R\$ 1.940.092,74	R\$ 0,00
DTP	R\$ 52.291.167,92		R\$ 50.351.075,18		R\$ 1.940.092,74	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 9.941.970,04
Impostos	R\$ 8.802.583,46
IPTU	R\$ 593.838,13
IRRF	R\$ 2.464.712,78
ITBI	R\$ 2.047.954,24
ISSQN	R\$ 3.696.078,31
TAXAS	R\$ 1.139.386,58
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 19.498.079,19
FPM	R\$ 14.432.043,06
Transf. ITR	R\$ 5.066.036,13
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 31.087.942,69
ICMS	R\$ 29.598.132,16
IPVA	R\$ 1.292.743,48
IPI (Exportação)	R\$ 158.725,20
CIDE	R\$ 38.341,85
TOTAL GERAL	R\$ 60.527.991,92
População do Município	20.571
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 4.236.959,43
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 3.819.374,70
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.969.991,95

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 3.819.374,70	R\$ 60.527.991,92	6,31%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.969.991,95	R\$ 60.527.991,92	4,90%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.940.092,74	R\$ 3.819.374,70	50,79%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.940.092,74	R\$ 99.579.860,43	1,94%	6%	REGULAR



APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 98.850.886,77	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 2.964.190,83	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 101.815.077,60	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 82.191.498,56	R\$ 700.284,08
Despesas Primárias de Capital	R\$ 8.893.909,79	R\$ 1.008.108,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 91.085.408,35	R\$ 1.708.392,24
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 9.021.277,01	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	-R\$ 206.840,92	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 711.308,41	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 9.732.585,42	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	-R\$ 736.636,12	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 969.890,04
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 156,38

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 618.606,18	R\$ 605.190,68	R\$ 540.166,27
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 136.871,30	R\$ 136.871,30	R\$ 136.871,30
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 4.966,07	R\$ 4.966,07	R\$ 4.966,07



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 760.443,55	R\$ 747.028,05	R\$ 682.003,64

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
23260	COVID Enfrentamento da Emergencia em Saude Publica (ESPIN) Portaria n 894 de 11 de Maio de 2021	R\$ 19.187,00	R\$ 19.187,00	R\$ 19.187,00
23430	COVID Acoes Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.	R\$ 156,38	R\$ 156,38	R\$ 156,38
23200	COVID Acoes do COVID 19 no SUAS Para Alimentos Portaria 369/2020.	R\$ 3.293,69	R\$ 3.293,69	R\$ 2.653,48
23190	COVID Acoes do COVID 19 no SUAS Para Acolhimento Portaria 369/2020.	R\$ 5.587,00	R\$ 5.587,00	R\$ 0,00
23240	COVID CORONAVIRUS (COVID 19) SAPS	R\$ 6.108,90	R\$ 6.108,90	R\$ 0,00
23220	COVID Enfrentamento da Emergencia COVID 19 LC 173.	R\$ 9.159,00	R\$ 9.159,00	R\$ 9.159,00
23180	COVID Combate ao COVID 19 Protecao Basica	R\$ 69.431,00	R\$ 69.431,00	R\$ 13.178,00
23150	COVID Enfrentamento da Emergencia COVID 19	R\$ 127.712,30	R\$ 127.712,30	R\$ 127.712,30
23060	COVID Programa Saude na Escola PSE Portaria 1857/2020.	R\$ 57.137,08	R\$ 52.240,08	R\$ 50.795,88
23420	COVID Acoes Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.	R\$ 4.809,69	R\$ 4.809,69	R\$ 4.809,69
23380	COVID MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 SAES Portaria n 2.237 de 02 de Setembro de 2021	R\$ 81.471,26	R\$ 72.952,76	R\$ 71.852,76
23070	COVID Enfrentamento da Emergencia COVID 19	R\$ 275.847,15	R\$ 275.847,15	R\$ 275.847,15
23080	COVID Centro de Atendimento para Enfrentamento Portaria 2071 de 11 de Agosto de 2020.	R\$ 105.500,00	R\$ 105.500,00	R\$ 105.500,00
23370	COVID CVFO MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 SAPS Portaria n 2.010 de 18 de Agosto de 2021	R\$ 1.152,00	R\$ 1.152,00	R\$ 1.152,00
		R\$ 766.552,45	R\$ 753.136,95	R\$ 682.003,64
>>>>	TOTAL	R\$ 766.552,45	R\$ 753.136,95	R\$ 682.003,64

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNC (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 99.579.860,43	R\$ 83.238.233,37	R\$ 1.737.407,90	85,33%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - Ordem de Serviço

APÊNDICE - A

Ordem de Serviço



Ordem de Serviço Eletrônica N° 2381/2022

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO

ATIVIDADE:	Elaboração de Relatório Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	27/07/2022 a 09/08/2022
DATA DO CADASTRO DA OS:	12/05/2022

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	411876/2021
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 28 de Julho de 2022

GILSON GREGORIO (Responsável)

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS

SUPERVISOR

MARCELO TAKAO TANAKA

SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2022



APÊNDICE - B - Amostra de Créditos Adicionais Analisados

APÊNDICE - B

Amostra de Créditos Adicionais Analisados

LEIS E DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS

Lei Nº	Decreto Nº	Classificação do Créd. Adicional		Origem dos Recursos		
		Especial	Suplementar	Anulação de Dotação	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro
02504/2020	00002/2021		1.330.199,00	1.330.199,00		
	00006/2021		279.396,63	279.396,63		
	00013/2021		154.787,00	154.787,00		
	00014/2021		43.000,00	43.000,00		
	00021/2021		956.181,00	956.181,00		
	00026/2021		215.900,00	215.900,00		
	00036/2021		694.464,00	694.464,00		
	00046/2021		27.500,00	27.500,00		
	00047/2021		197.023,50	197.023,50		
	00056/2021		104.997,00	104.997,00		
	00058/2021		72.757,00	72.757,00		
	00066/2021		554.316,00	554.316,00		
	00074/2021		403.769,00	403.769,00		
	00092/2021		155.000,00	155.000,00		
	00095/2021		115.000,00	115.000,00		
	00104/2021		266.710,00	266.710,00		
	00105/2021		214.343,00	214.343,00		
	00107/2021		29.030,00	29.030,00		
	00110/2021		294.581,00	294.581,00		
	00112/2021		38.280,00	38.280,00		
	00116/2021		25.121,00	25.121,00		
	00118/2021		533.655,00	533.655,00		
	00119/2021		134.000,00	134.000,00		
	00128/2021		261.216,34	261.216,34		
	00129/2021		123.743,00	123.743,00		
	00132/2021		162.562,00	162.562,00		
	00134/2021		958.743,00	958.743,00		
	00135/2021		447.000,00	447.000,00		
	00140/2021		117.000,00	117.000,00		
	00141/2021		378.092,63	378.092,63		
	00152/2021		180.260,00	180.260,00		
	00153/2021		705.263,54	705.263,54		
	00167/2021		314.091,39	314.091,39		
	00169/2021		371.000,00	371.000,00		
	00173/2021		193.000,00	193.000,00		
	00179/2021		266.332,00	266.332,00		
	00182/2021		264.608,00	264.608,00		
	00188/2021		313.608,00	313.608,00		
	00191/2021		85.000,00	85.000,00		
	00195/2021		376.728,00	376.728,00		
	00196/2021		849.689,00	849.689,00		
	00200/2021		376.942,59	376.942,59		
	00203/2021		425.153,00	425.153,00		
	00204/2021		233.816,00	233.816,00		
	00205/2021		563.474,00	563.474,00		
	00215/2021		1.749.265,00	1.749.265,00		

LEIS E DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS

Lei Nº	Decreto Nº	Classificação do Créd. Adicional		Origem dos Recursos		
		Especial	Suplementar	Anulação de Dotação	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro
	00219/2021		344.000,00	344.000,00		
	00220/2021		28.000,00	28.000,00		
02510/2021	00020/2021		622.086,69		622.086,69	
02514/2021	00025/2021	305.000,00			305.000,00	
02519/2021	00030/2021		609.990,76			609.990,76
02527/2021	00037/2021		3.200.000,00			3.200.000,00
02530/2021	00041/2021	343.000,00		343.000,00		
02531/2021	00042/2021	819.835,38				819.835,38
02542/2021	00057/2021		1.102.927,95			1.102.927,95
02547/2021	00063/2021	333.000,00			333.000,00	
02556/2021	00077/2021		690.267,44		690.267,44	
02557/2021	00078/2021		1.000.000,00		1.000.000,00	
02558/2021	00079/2021		989.128,10			989.128,10
02567/2021	00090/2021		4.473.333,08			4.473.333,08
02568/2021	00091/2021	1.286.852,13				1.286.852,13
02572/2021	00099/2021	1.432.899,60			1.432.899,60	
02575/2021	00101/2021		456.000,00	456.000,00		
02578/2021	00108/2021		2.163.294,00	2.163.294,00		
02582/2021	00111/2021		2.100.000,00	2.100.000,00		
02587/2021	00120/2021		368.761,90		368.761,90	
02592/2021	00127/2021		17.920.062,44		17.920.062,44	
02595/2021	00137/2021	300.000,00			300.000,00	
02597/2021	00139/2021		1.370.000,00	1.370.000,00		
02603/2021	00149/2021		1.157.601,00	1.157.601,00		
02610/2021	00157/2021		5.104.779,35		5.104.779,35	
02619/2021	00172/2021		1.215.000,00	1.215.000,00		
02624/2021	00184/2021	739.997,00			739.997,00	
02631/2021	00193/2021		2.439.900,00	2.439.900,00		
02632/2021	00197/2021	300.000,00			300.000,00	
02634/2021	00199/2021	500.000,00			500.000,00	
02640/2021	00202/2021		4.290.000,00		4.290.000,00	
02648/2021	00211/2021		622.000,00	622.000,00		
Total		6.360.584,11	68.823.730,33	28.795.392,62	33.906.854,42	12.482.067,40
Total Créditos Analisados		75.184.314,44		75.184.314,44		
Total Créditos Abertos		82.706.774,70				
% Analisado		90,90%				



APÊNDICE - C - Despesas excluídas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

APÊNDICE - C

Despesas excluídas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RELAÇÃO DE EMPENHOS EXCLUÍDOS DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas com alimentação escolar pagas com recursos próprios (art. 71 da Lei 9.394/1996 - LDB)

Credor	Nº do Empenho	Data	Objeto	Descrição	Valor
BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA					6.718,71
008297/2021	20/set	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO EMEI FADA MADRINHA	295,95	
010418/2021	08/nov	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER EMEB TEREZINHA GONCALVES DA SILVA CONFORME PREGAO 32/2020	24,76	
010586/2021	11/nov	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER EMEB CRAVARI CONFORME PREGAO 32/2020	136,00	
011330/2021	26/nov	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	REFERE SE A DESPESAS COM AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA ATENDER A ESTA SECRETARIA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PRECO 032/2020.	84,94	
011375/2021	30/nov	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA.	27,00	
012468/2021	17/dez	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SEA A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 32/2020	746,60	
012470/2021	17/dez	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 32/2020	4.144,40	
012567/2021	21/dez	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER EMEB CRAVARI DE ENSINO CONFORME PREGAO 32/2020.	286,00	
012568/2021	21/dez	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO, CONFORME PREGAO 32/2020.	700,00	
012858/2021	27/dez	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	REFERE SE A DESPESAS COM AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 32/2020.	273,06	
IRMÃOS MORANDINI LTDA -ME					5.291,45
006680/2021	06/ago	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	REFERE SE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COMEMORACAO AO DIA DOS PAIS NA EMEB PASTOR. PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE EDUCACAO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL 32/2020.	240,11	
007104/2021	19/ago	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A AQUISICAO DE GARRAFA TERMICA PARA ATENDER A DEMANDA DA EMEI IRMA THEONILA, UNIDADE ESCOLAR PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, CONFORME O PREGAO 32/2020.	154,00	
008296/2021	20/set	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA EMEI FADA MADRINHA. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 032/2020.	60,00	
009135/2021	07/out	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A EMEB ADILSON JOSE SHUMACHER DE ENSINO CONFORME PREGAO 32/2020	64,96	
009136/2021	07/out	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A EMEB TEREZINHA GONCALVES DA SILVA DE ENSINO CONFORME PREGAO 32/2020	64,96	
009350/2021	14/out	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER EMEI FADA MADRINHA DE ENSINO CONFORME PREGAO 32/2020	45,20	
010585/2021	11/nov	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER EMEIEB CRAVARI CONFORME PREGAO 32/2020	36,00	
010762/2021	16/nov	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER EMEB CRAVARI DE ENSINO CONFORME PREGAO 32/2020.	150,50	
010768/2021	16/nov	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A EMEI FADA MADRINHA DE ENSINO CONFORME PREGAO 32/2020.	53,96	
010949/2021	22/nov	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE GENERO DE ALIMENTACAO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME PREGAO PRESENCIAL N32/2020.	84,49	
011130/2021	23/nov	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO.	3.593,61	
011524/2021	01/dez	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM A AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A EMEI FADA MADRINHA, PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA. CONFORME PREGAO PRESENCIAL 032/2020	149,90	
011675/2021	03/dez	MATERIAL DE COPA E COZINHA	DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER EMEB PASTOR DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL/REGISTRO DE PRECOS N 32/2020.	24,49	
012186/2021	14/dez	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE EDUCACAO, CONFORME PREGAO 32/2020.	116,00	
012677/2021	22/dez	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA CONFORME PREGAO 32/2020	40,47	
012692/2021	22/dez	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA CONFORME PREGAO PRESENCIAL/REGISTRO DE PRECO N32/2021.	244,90	
012819/2021	23/dez	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REFERE SE A DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL/REGISTRO DE PRECOS 32/2020.	167,90	
JUINA GAS REGIONAL LTDA					7.840,00
007218/2021	23/ago	GÁS ENGARRAFADO	REFERE SE A DESPESA COM GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONFORME O PREGAO 23/2019.	2.940,00	
009788/2021	22/out	GÁS ENGARRAFADO	REFERE SE A DESPESA COM GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONFORME O PREGAO 23/2019.	4.900,00	
Total Geral					19.850,16



APÊNDICE - D - Gastos com Pessoal - Valores acrescidos pela equipe

APÊNDICE - D

Gastos com Pessoal - Valores acrescidos pela equipe

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLUÍDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL

Subelemento de Despesa	Credor	Nº do Empenho	Data	Descrição	Valor Liquidado
APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL					2.015.882,99
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES					
		000263/2021	04/01/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	40.586,00
		000266/2021	04/01/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	101.907,00
		000267/2021	04/01/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	25.488,00
		000268/2021	04/01/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	55.414,00
		001558/2021	02/03/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	10.191,00
		001673/2021	05/03/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	33.222,15
		001701/2021	08/03/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	40.155,00
		002565/2021	05/04/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	11.139,00
		002566/2021	05/04/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	61.989,00
		002567/2021	05/04/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	26.670,00
		002569/2021	05/04/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	29.562,48
		003396/2021	03/05/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	21.999,15
		003397/2021	03/05/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	65.744,55
		003479/2021	05/05/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	11.505,00
		003480/2021	05/05/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	24.120,00
		003481/2021	05/05/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	26.550,00
		003482/2021	05/05/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	24.277,50
SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI					
		004877/2021	22/06/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO N 031/2021.	164.289,12
		004878/2021	22/06/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO N 031/2021.	132.787,08
		004879/2021	22/06/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO N 031/2021.	11.165,28
		004880/2021	22/06/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO N 031/2021.	154.453,04
		004881/2021	22/06/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO N 031/2021.	164.554,96
		004882/2021	22/06/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO N 031/2021.	166.150,00

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLUÍDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL

Subelemento de Despesa	Credor	Nº do Empenho	Data	Descrição	Valor Liquidado
APOIO ADM	SGC PR	004883/2021	22/06/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO N 031/2021.	154.984,72
		004884/2021	22/06/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO N 031/2021.	10.101,92
		004885/2021	22/06/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO N 031/2021.	165.086,64
		008915/2021	01/10/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N	221.976,40
		008916/2021	01/10/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME ADESAO A ATA N 012/2021 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N	59.814,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL					34.703,94
CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ					
		006909/2021	13/08/2021	REFERE SE A DESPESA DE RESCISAO DE SERVIDORA (A) LOTADO (A) NESTA SECRETARIA	34.703,94
LIMPEZA E CONSERVACAO					761.123,59
CONSTRUTORA RICO EIRELI					
		010963/2021	22/11/2021	REFERE SE A DESPESAS COM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 161/2021 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL N 036/2021 DA PREFEITURA DE SAPEZAL MT PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAO DEO BRA PARA EXECUCAO DE DIVERSOS SERVICOS COMU	72.610,48
		010964/2021	22/11/2021	REFERE SE A DESPESAS COM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 161/2021 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL N 036/2021 DA PREFEITURA DE SAPEZAL MT PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAO DEO BRA PARA EXECUCAO DE DIVERSOS SERVICOS COMU	104.435,01
		010965/2021	22/11/2021	REFERE SE A DESPESAS COM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 161/2021 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL N 036/2021 DA PREFEITURA DE SAPEZAL MT PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAO DEO BRA PARA EXECUCAO DE DIVERSOS SERVICOS COMU	370.317,60
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES					
		000264/2021	04/01/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	195.940,50
		000265/2021	04/01/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.	17.820,00
SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS					5.638.766,94
ADOP SERVIÇOS MEDICOS EIRELI					
		009871/2021	25/10/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES,PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOS, SERVICOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DE	473.018,86
		009872/2021	25/10/2021	REFERE SE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES,PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOS, SERVICOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DE	157.672,96
BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA					
		003226/2021	27/04/2021	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. REFERENTE AO CONTRATO N 024/2021 CONFO	1.840.458,00
		006075/2021	26/07/2021	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO	1.246.972,00
		006076/2021	26/07/2021	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO	623.486,00
CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ E CIA LTDA					
		010672/2021	12/11/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO REFERENTE AO CONTRATO N 057/2021.	26.788,22

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLUÍDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL

Subelemento de Despesa	Credor	Nº do Empenho	Data	Descrição	Valor Liquidado
SERVIÇOS M	CLINIC/	000018/2021	04/01/2021	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO	240.135,00
		000788/2021	29/01/2021	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO A	295.260,00
		001446/2021	26/02/2021	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO A	295.260,00
		002381/2021	30/03/2021	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO	295.260,00
		010439/2021	08/11/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO REFERENTE AO CONTRATO N 055/2021.	74.478,51
G DOMICIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
		010671/2021	12/11/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO REFERENTE AO CONTRATO N 056/2021.	26.788,22
L DE SOUZA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
		011550/2021	01/12/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO REFERENTE AO CONTRATO N 061/2021.	16.400,95
R. P. DA SILVA LTDA					
		010673/2021	12/11/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO REFERENTE AO CONTRATO N 058/2021.	26.788,22
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF					
DULCINEIA DE PINHO SILVA					
		002162/2021	24/03/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (MEDICOS, ESPECIALISTA EM SAUDE, TECNICOS EM SAUDE), DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DURANTE A SITUACAO DE EMERGENCIA CAUSADA PELA PANDEMIA	4.623,28
EVELLIN PRISCILLA DOS REIS DUARTE					
		002160/2021	24/03/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (MEDICOS, ESPECIALISTA EM SAUDE, TECNICOS EM SAUDE), DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DURANTE A SITUACAO DE EMERGENCIA CAUSADA PELA PANDEMIA	4.623,28
KARINA ARAUJO SILVA					
		002161/2021	24/03/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (MEDICOS, ESPECIALISTA EM SAUDE, TECNICOS EM SAUDE), DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DURANTE A SITUACAO DE EMERGENCIA CAUSADA PELA PANDEMIA	4.623,28
KEYDIVAN GONCALVES DOS REIS					
		002159/2021	24/03/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (MEDICOS, ESPECIALISTA EM SAUDE, TECNICOS EM SAUDE), DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DURANTE A SITUACAO DE EMERGENCIA CAUSADA PELA PANDEMIA	4.623,28
PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA					
		002158/2021	24/03/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (MEDICOS, ESPECIALISTA EM SAUDE, TECNICOS EM SAUDE), DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DURANTE A SITUACAO DE EMERGENCIA CAUSADA PELA PANDEMIA	4.623,28
WELMA DE MOURA					
		002157/2021	24/03/2021	REFERE SE A DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (MEDICOS, ESPECIALISTA EM SAUDE, TECNICOS EM SAUDE), DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DURANTE A SITUACAO DE EMERGENCIA CAUSADA PELA PANDEMIA	4.623,28
Total Geral					8.478.217,14